



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022/TJPA

Processo: PA-PRO-2022-00524

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio deste Pregoeiro, por meio deste Pregoeiro, designado (a) pela Portaria nº. 012/2021 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 17 de dezembro de 2021, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, em sessão pública virtual, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, de pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas; e alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e também pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

DATA: 14 de Julho de 2022

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925942

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o **Registro de preços para aquisição de materiais diversos para manutenção predial dos edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail licitacao@tjpa.jus.br, informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.5. FONTE DE RECURSOS:

Programa de Trabalho: 02.061.1417.8844/ 02.061.1417.8845/ 02.061.1417.8846

Fonte de Recursos: 0118

Natureza da Despesa: 339030

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202200524V12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.3. Em obediência à Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nos lotes de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será admitida, em caráter exclusivo, apenas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4. Não poderá participar deste pregão:

3.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2. Empresa impedida de contratar com o Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.5. Empresa que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.7. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.5. O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.

3.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário e total dos itens/lotos;
- 5.1.2.** Marca, se for o caso;
- 5.1.3.** Fabricante, se for o caso.
- 5.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, dentre outros;
- 5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DANIELE DIAS MARQUES(usuário).
Use 3110122.21275294-4068 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 21/07/2022 14:07



PAPRO202200524V12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos para o certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5.2. O critério de julgamento do certame é o de MENOR PREÇO POR LOTE.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregoão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202200524V12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O não envio da proposta retificada no prazo aqui estipulado acarretará a não aceitação da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

7.2.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202200524V12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

7.2.2. Indicação de quem será o responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do contrato, em nome da proponente;

7.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.5. Serão recusadas as propostas que:

7.5.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

7.5.2. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5.3. Apresentarem preços excessivos, acima do máximo aceitável pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e informado no termo de referência (Anexo I).

7.5.3.1. Os preços unitários e totais dos itens estão discriminados no Mapa de Preços (Anexo I – Termo de Referência), o qual deve ser observado também como limite máximo pelos proponentes.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, o qual poderá ser estendido a depender da **complexidade da documentação exigida**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

7.9. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.10. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.

7.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.12. No caso de a proposta ou lance vencedor seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Nos itens/lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15. Devem ser observadas as demais condições de aceitabilidade das propostas previstas no termo de referência, anexo I deste edital.

7.16. A licitante melhor classificada PODERÁ ser convocada para apresentar amostra a ser entregue em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da convocação do Pregoeiro, na Secretaria de Engenharia e Arquitetura localizada no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, 3089, bairro do Marco, Belém/PA, CEP: 66.613-710, a fim de que seja analisada pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá parecer onde constará aprovada ou reprovada. (o item 3.9 do Termo de Referência descreve minuciosamente os detalhes sobre a apresentação das amostras)

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

- 8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 8.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.7. É obrigação da empresa manter durante o curso da licitação, bem como na fase contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

8.14. Habilitação jurídica:

- 8.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.15.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DANIELE DIAS MARQUES(usuário).
Use 3110122.21275294-4068 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 21/07/2022 14:07



PAPRO202200524V12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA



- 8.15.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.16. Qualificação Técnica

- 8.16.1 O licitante deverá possuir Atestado de Capacidade Técnica mediante apresentação de um ou mais atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou fornece materiais de construção, especificados conforme lote(s) que pretende oferecer proposta(s), os quais seguem abaixo identificados.

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	Materiais de Alvenaria, Materiais para Coberturas e Materiais de Ferro e Aço
2	Materiais de Pisos, Forros e Revestimentos
3	Materiais Hidráulicos
4	Materiais Elétricos
5	Materiais de Pintura e Impermeabilização
6	Materiais de Carpintaria, Marcenaria e Esquadrias

- 8.16.2 Caso o(s) atestado(s) apresentados não discriminem os materiais fornecidos poderá o licitante fazer juntada de nota(s) fiscal(is) correspondente(s), a fim de que seja comprovada a regularidade da capacidade técnica.

8.17. Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.17.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias;
- 8.17.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Assinado com senha por CLAUDIA SADECK BURLAMAQUI(usuário), SAMANTHA NAHON BITTENCOURT(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3110122.21275294-4068 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 09/06/2022 13:47



Assinado com senha por DANIELE DIAS MARQUES(usuário).
Use 3110122.21275294-4068 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 21/07/2022 14:07

PAPRO202200524V01



PAPRO202200524V12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

- 8.17.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.17.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.17.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.17.3.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$
- SG = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$
- LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$
- 8.17.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 8.22.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.23.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.24.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.25.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.26.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 9.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto o licitante vencedor.
- 9.3.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 9.4.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.5.** Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, a vista do processo deste pregão fica franqueada às interessadas.
- 9.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 9.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202200524V12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Ultrapassada as fases de lances e de negociação, será declarado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos de habilitação.
- 11.2. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 11.3. A homologação deste pregão compete ao titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em seus impedimentos/afastamentos legais, ao respectivo substituto.

12. REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 12.2. A Coordenadoria de Convênios e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASGNET.
- 12.3.1. Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.
- 12.3.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202200524V12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

- 12.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.3.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 12.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 12.3.6. Caberá à empresa beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 12.4. Homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora, observado o disposto art. 15 do Decreto Estadual nº. 991/2020, será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.
- 12.5. Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos da licitante vencedora, na ordem de classificação do certame. Tal condição tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses dos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual nº. 991/2020.
- 12.6. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 12.7. É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 12.8. Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços implicará compromisso de entrega do objeto nas condições estabelecidas, conforme disposto art. 16 do Decreto Estadual nº. 991/2020.
- 12.9. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Pará a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.
- 12.10. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.
- 12.11. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea *d* do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou art. 19 do Decreto Estadual nº. 991/2020.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

- 12.11.1. Nessa hipótese, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.
- 12.11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.11.3. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.11.4. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.12.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.12.2. Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.13. Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.14. O registro da empresa será cancelado quando:
- 12.14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 12.14.2. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem justificativa aceitável;
- 12.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 12.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 12.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **12.14.1, 12.14.2 e 12.14.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.16.1. Por razão de interesse público; ou
- 12.16.2. A pedido da empresa.
- 12.17. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará às empresas registradas a nova ordem de classificação.
- 12.18. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.
- 12.19. A ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores citados no item 3.16. do termo de referência (Anexo I).

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DANIELE DIAS MARQUES(usuário).
Use 3110122.21275294-4068 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 21/07/2022 14:07



PAPRO202200524V12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório.
- 13.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência (Anexo I), decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 13.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.4.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente edital deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: licitacao@tjpa.jus.br.
- 13.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.
- 13.6.** As impugnações e esclarecimentos encaminhados após as 15h somente serão considerados como recebidos no próximo dia útil.
- 13.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, e vincularão os participantes e a administração, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 13.8.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados em www.comprasgovernamentais.gov.br por meio do *link* Acesso livre – Pregões – Agendados.
- 13.9.** A licitante, através de consulta permanente ao sítio www.comprasnet.gov.br, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.
- 13.10.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.10.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste certame;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.2. Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, no contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no **item 14.1**, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no **item 14.5**;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. As sanções previstas no **item 14.1** e nas alíneas **a** e **c** do **item 14.2** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **b** do **item 14.2**, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no **item 14.2** alínea **c**, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

14.4. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação.

14.5. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preço, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;

d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/ata de registro de preço ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem;

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preço, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

14.6. A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

14.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.8. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

14.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste item, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

14.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e o contrato poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

14.11. A sanção de impedimento prevista no **item 14.1** será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (**item 14.1, a**); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (**item 14.1, b**); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (**item 14.1, e**);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (**item 14.1, d**);

c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução do objeto deste certame (**item 14.1, f**);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (**item 14.1, c**); fraudar na execução do objeto deste certame (**item 14.1, f**); comportar-se de modo inidôneo (**item 14.1, g**); ou cometer fraude fiscal (**item 14.1, h**).

14.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

14.13. A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

14.14. Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

- 14.15.** As sanções serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou pelo servidor substituto, nos afastamentos/impedimentos legais, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.
- 14.16.** É facultado à licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 14.17.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 14.18.** Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 14.19.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.20.** As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.
- 14.21.** Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será efetuado de forma integral, de acordo com a Nota Fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do fornecimento do objeto na Nota Fiscal, após verificada a conformidade do objeto fornecido e documentação respectiva, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto adquirido;
A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser apresentada da seguinte forma:
- a) prazo de validade;
 - b) data de emissão;
 - c) dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) data da aquisição do objeto;
 - e) o valor a pagar;
- 15.2.** A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

- 15.3.** No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 15.4.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento da ata de registro de preços.
- 15.5.** Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 15.6.** O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.
- 15.7.** Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.
- 15.8.** Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 15.9.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 16.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202200524V12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 16.2.** A anulação do procedimento licitatório induz ao do contrato.
- 16.3.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

17.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

17.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

17.4.1 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o **item 17.3** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em contrato divulgado no sistema eletrônico.

17.7. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

17.8. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.

17.11. As cópias deste edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

Almirante Barroso, nº. 3089, Belém/PA, das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, em www.tjpa.jus.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.12. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.13. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

17.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.15. O resultado desta licitação será divulgado em www.comprasgovernamentais.gov.br e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

17.16. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Belém, 30 de junho de 2022.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DANIELE DIAS MARQUES(usuário).
Use 3110122.21275294-4068 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 21/07/2022 14:07



PAPRO202200524V12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais diversos para manutenção
predial dos edifícios do TJPA

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DANIELE DIAS MARQUES(usuário).
Use 3110122.21275294-4068 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 21/07/2022 14:07



PAPRO202200524V12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
PA-PRO-2022/0524

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais diversos para manutenção predial dos edifícios do TJPA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

A justificativa da presente demanda reside na necessidade de suprir o TJPA de produtos necessários à manutenção predial de seus bens imóveis, seja para uso imediato, mantido em estoque (manutenções corretivas que se pode prever, manutenções preventivas e programadas); ou para aquisição quando necessário (manutenção corretiva que não se pode prever), para que não se mantenham represados recursos financeiros e estoque de materiais que possuam risco de perecimento.

Estes objetos serão utilizados para serviços de manutenção em diversas comarcas do Estado do Pará. Salienta-se que sem os itens ora solicitados à aquisição, inviabiliza-se a execução da maioria dos serviços rotineiramente executados de manutenção corretiva e preventiva.

Optou-se pela modelagem da licitação em lotes, visando preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, afastando possíveis prejuízos à competitividade, ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante os licitantes. Por outro lado, considerando o elevado número de itens, a organização em lotes evita que inúmeros contratos sejam celebrados com diferentes fornecedores, situação que, tecnicamente, afeta diretamente a rotina da Administração, prejudicando a eficiência administrativa, que passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

- A. A modalidade da licitação será Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com adjudicação por lote;
- B. Os preços unitários e globais devem ser exequíveis e de acordo com os valores de mercado. Terão como limite o próprio valor estimado pelo TJPA.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

O licitante deverá possuir Atestado de Capacidade Técnica mediante apresentação de um ou mais atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DANIELE DIAS MARQUES(usuário).
Use 3110122.21275294-4068 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 21/07/2022 14:07



PAPRO202200524V12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

fornece materiais de construção, especificados conforme lote(s) que pretende oferecer proposta(s), os quais seguem abaixo identificados.

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	Materiais de Alvenaria, Materiais para Coberturas e Materiais de Ferro e Aço
2	Materiais de Pisos, Forros e Revestimentos
3	Materiais Hidráulicos
4	Materiais Elétricos
5	Materiais de Pintura e Impermeabilização
6	Materiais de Carpintaria, Marcenaria e Esquadrias

Caso o(s) atestado(s) apresentados não discriminem os materiais fornecidos poderá o licitante fazer juntada de nota(s) fiscal(is) correspondente(s), a fim de que seja comprovada a regularidade da capacidade técnica.

2.4. Do impacto ambiental

- A. Em conformidade com a Portaria 43, de 28/01/2009, do Ministério do Meio Ambiente - MMA, fica proibido o envio de itens com a utilização de qualquer tipo de asbesto/amianto e dos produtos que contenham essas fibras;
- B. As madeiras a serem adquiridas eventualmente devem apresentar origem legal e certificada *Forest Stewardship Council* - FSC;
- C. Sempre que possível, os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis;
- D. Os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *Restriction of Certain Hazardous Substances* - RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- E. Durante o processo licitatório, sempre que possível, considerando o Decreto nº 7.746/2012 (regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93) como diretrizes de sustentabilidade, deve ser dada preferência para materiais e matérias-primas de origem local.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Lote	Material	Especificação
------	----------	---------------

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DANIELE DIAS MARQUES(usuário).
Use 3110122.21275294-4068 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 21/07/2022 14:07



PAPRO202200524V12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

01	Materiais de Alvenaria, Materiais para Cobertura e Materiais de Ferro e Aço	abrangendo cimento, areia, brita, seixo, tijolos, elementos em concreto armado, telhas, peças em madeira para cobertura, cumeeiras, calhas, peças em aço, arames, telas, chapas metálicas e demais acessórios, complementos e afins. VER ANEXO 02.
02	Pisos, Forros e Revestimentos¹	abrangendo lajotas, carpetes, pisos vinílicos, porcelanatos, cerâmicas, piso de madeira, mármore e granitos, argamassas, rejuntas, forro em geral, acessórios, complementos e afins. VER ANEXO 03.
03	Materiais Hidráulicos²	abrangendo tubos, conexões, louças, metais, caixas, ralos, torneiras, válvulas, chuveiros, reservatórios, acessórios, complementos e afins. VER ANEXO 04.
04	Materiais Elétricos	abrangendo lâmpadas, luminárias, tomadas, cabos, disjuntores, refletores, quadros e demais acessórios, complementos e afins. VER ANEXO 05.
05	Material de Pintura e impermeabilização³	abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis, rolos, lixas e demais acessórios, complementos e afins. VER ANEXO 06.
06	Material de Carpintaria e Marcenaria e Esquadrias⁴	abrangendo peças em madeira, tábuas, revestimentos melamínicos, painéis, serras de corte, buchas, pregos e parafusos, ferragens, suportes, ganchos, discos, acabamentos, janelas, balancins, portas, alizares, caixilhos, fechaduras, dobradiças e demais acessórios, complementos e afins. VER ANEXO 07.

OBSERVAÇÃO

- A. Os valores de referência serão apresentados pelo Departamento de Patrimônio e Serviços. A lista completa dos materiais a serem adquiridos segue em cada anexo;
- B. ¹Em caso de complemento de piso ou revestimento, se ainda em linha de produção, o vencedor da ARP deverá entregar material em conformidade com o Caderno de Especificações Padrão do TJPA, vigente desde 2016; ²Reparos e acabamentos devem ser "universais" ou servir ao modelo utilizado nas instalações do TJPA; ³As cores das tintas a serem fornecidas devem ser fieis a referência dada, de modo que seja possível executar reparos e complementações. Desta forma, deve-se levar em consideração a composição da cor e não o seu nome em determinado fabricante; ⁴Em caso de complemento ou reparo de marcenaria existente, se ainda em produção, o material de acabamento deverá estar de acordo com o material instalado no TJPA.

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O fornecimento dos bens deverá ser feito de forma parcelada, a critério do TJPA, sendo que os pedidos de aquisição serão realizados em quantidade nunca inferior à 5% do total registrado no lote e a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias consecutivos.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202200524V12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. Das obrigações do contratante

- A - Aceitar o produto que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- B - Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;
- C - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
- D - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
- E - Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas;
- F - Aceitar o produto que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- G - Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- H - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- I - Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

3.3.2. Das obrigações da contratada

- A – Entregar os bens em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- B - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) – aquisição de bens;
- C - Atender prontamente a quaisquer exigências do TJPA, inerentes ao objeto do presente processo;
- D - Atender aos telefonemas informados na proposta, no horário de 08 a 16h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias consecutivos o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202200524V12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

E - Comunicar ao TJPA, no prazo de **48 horas** que antecedem a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

F - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço.

G - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos bens, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras;

H - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

I - Por ocasião da entrega dos itens nas instalações do TJ, caso seja detectado algum defeito nos produtos, ou se houver a entrega de bem em desacordo com o objeto licitado e homologado, a empresa terá um prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar a troca, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, podendo, a critério do TJPA sofrer as sanções contratuais pertinentes.

J - Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

K - Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

L - É expressamente vedada à CONTRATADA:

L.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem

L.2. a veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização da Presidência do TJPA;

L.3. caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do TJPA, sob pena de rescisão e penalidades cabíveis.

3.4. Da dinâmica de execução

A. Os itens demandados deverão ser entregues pela CONTRATADA em dias úteis e em horários de expediente regulares, das 08:00 às 14:00h. Em casos em que haja algum impedimento para a entrega regular dos itens, a fiscalização poderá determinar a CONTRATADA à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao TJPA;

B. O pagamento pelos itens será em parcela única após o recebimento definitivo de cada pedido.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DANIELE DIAS MARQUES(usuário).
Use 3110122.21275294-4068 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 21/07/2022 14:07



PAPRO202200524V12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

3.5.1. A solicitação de demandas será feita, prioritariamente, com o encaminhamento da nota de empenho e/ou ordem de autorização para o e-mail da contratada, que deverá constar na proposta apresentada. O recebimento da Ordem de Autorização, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará de duas formas:

- A. Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;
- B. Pessoalmente, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da fiscalização, que será realizada por e-mail ou através de telefone, ou no endereço da Divisão de Manutenção, no endereço Rua Dr. Malcher, 163 Cidade Velha, no horário de 08:00 às 14:00, mediante recibo do CONTRATADO.

3.5.4. Toda e qualquer documentação produzida durante a execução contratual (a saber: ordens de autorização, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, dentre outros) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação;

3.5.5. Caso a CONTRATADA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, e caso a EMPRESA não atenda aos telefones fornecidos no mesmo prazo, a fiscalização poderá iniciar processo administrativo para aplicação de penalidade. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens;

3.5.6. Será privilegiada a utilização do correio eletrônico em respeito a boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

3.6. Do prazo de vigência

O prazo de vigência da ARP é de 12 meses.

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

- A. O prazo de entrega dos bens será de no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Autorização, que se dará nos termos do item 3.5.1;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202200524V12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

- B. O endereço de entrega dos bens é Almoxarifado TJPA - Cidade Velha situado na Dr. Malcher, S/N, Entre Tv. Joaquim Távora e Tv. Félix Roque - Cidade Velha - CEP. 66.020-250;
- C. A Contratada deverá fazer a reposição dos Materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo sete dias úteis, a contar da data da devolução, a devolução será por conta da contratada.

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

- A. A CONTRATADA, deverá apresentar CERTIFICADOS DE GARANTIA de todos os produtos em condições normais de uso, sem nenhum ônus para o TJPA. Nas situações em que os materiais apresentarem falhas de fabricação, havendo a necessidade de substituição do produto e seus acessórios, de acordo com o laudo da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, os ônus de transporte e entrega correrão por conta da CONTRATADA. Nas situações não previstas neste Termo, as dúvidas serão dirimidas com a observância, estrita, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- B. Não serão aceitos materiais com prazo de validade restante menor que 70% do tempo indicado nas embalagens, por ocasião da entrega no local determinado pelo TJPA;
- C. Para efeito de garantia junto à assistência técnica, relativa a equipamentos com numeração de série, na ocasião do fornecimento do produto, este número deverá ser grafado na nota fiscal no campo de descrição do item correspondente;
- D. Prazo de garantia: conforme Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, a contar do recebimento definitivo do objeto;
- E. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus ao TJPA;
- F. Caso seja comprovado que um dano tenha sido ocasionado por mau uso, a CONTRATADA será isenta do compromisso acima descrito. Nestes casos, caberá o ônus da prova à CONTRATADA, mediante relatório circunstanciado, cuja análise será feita em processo administrativo.

3.8. Garantia contratual

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, e considerando os procedimentos atualmente adotados pelo Tribunal de Justiça, não será apresentada garantia contratual.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

Os produtos deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor data de seu recebimento definitivo, observando ainda o que dispõe a Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

Produtos de reposição, tal como complemento de piso, reparo de válvulas de descarga, deverão seguir o padrão das unidades do TJPA, desde que estejam em fabricação (ANEXO 01).

Durante o processo licitatório, para que se evite perda de tempo com entregas fora do padrão desejado, a Administração PODERÁ solicitar o envio de AMOSTRAS, sobretudo daqueles produtos de acabamento ou àqueles que serão utilizados em reposição ou complementos.

SOBRE AS AMOSTRAS

A licitante melhor classificada PODERÁ ser convocada para apresentar amostra a ser entregue em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da convocação do Pregoeiro, na Secretaria de Engenharia e Arquitetura localizada no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, 3089, bairro do Marco, Belém/PA, CEP: 66.613-710, a fim de que seja analisada pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá parecer onde constará aprovada ou reprovada.

Os subitens cujas amostras poderão ser solicitadas estão discriminadas na tabela abaixo e serão observados os critérios técnicos constantes no Catálogo de Insumo do SINAPI e conforme descrição no caderno de especificação do TJPA.

Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado por um único período de 3 (três) dias úteis, caso a licitante comprove, que a amostra já foi remetida ao endereço supramencionado, ou seja, encontra-se em transporte.

Poderão ser considerados os seguintes documentos para fins de comprovação: nota fiscal de contratação da transportadora, guia de remessa de produto ou outro documento hábil para comprovação do envio.

A amostra apresentada deverá possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo nome do fabricante e o tipo do material, e no que couber, estar acompanhada do manual de instruções e do Certificado de Garantia do Fabricante.

Os critérios adotados para análise e posterior aprovação da amostra são:

- a) Análise de conformidade com o descritivo do produto neste termo;
- b) Análise de qualidade dos produtos com observância do padrão especificado neste termo;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202200524V12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

- c) No que couber, análise de conformidade dos produtos em relação às normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- d) Análise de acabamento, adequações e funcionamento de forma a atender as necessidades para as quais foram adquiridas.

A amostra, no que couber, deverá apresentar aparência normal, livre de qualquer desgaste ou aparência que denote imperfeição ou baixa qualidade.

No decorrer do procedimento de análise, a ser realizado por equipe de engenharia designada pela CONTRATANTE, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, instalada, receber cortes, secções ou vincos, ter suas peças movimentadas e ser submetida aos testes necessários, com vistas a:

- a) Confirmar o tipo e qualidade dos materiais e funcionamento;
- b) Aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, considerados aqueles que estejam sob alguma camada de revestimentos.

A amostra será devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável.

A definição da data/horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pela área técnica da CONTRATANTE.

O parecer conclusivo da análise será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra.

Durante o período de exame da amostra, a CONTRATANTE poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

A CONTRATANTE pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento, emitindo parecer aprovando ou reprovando a amostra apresentada.

A amostra apresentada será computada como unidade entregue no ato da contratação e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

Se a amostra sofrer algum dano, por consequência da aplicação dos procedimentos atinentes ao processo técnico de análise, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

Se a amostra não atender integralmente às especificações, a licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo 10 (dez) dias, contados da data da comunicação oficial do Pregoeiro quanto à reprovação.

A licitante será responsável pela montagem e pela retirada do bem para o qual tenha sido exigida amostra, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens, protetores etc.

Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, a licitante será oficiada a fazê-lo em até 30 (trinta) dias. Vencido este prazo, o Tribunal incluirá o bem em processo de desfazimento.

A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

Segue abaixo os materiais que podem ser pedidos as amostras:

ITEM	DESCRIÇÃO	MATERIAL	REFERÊNCIA TJPA	CÓDIGO SINAPI
1	Materiais de Alvenaria, Materiais para Cobertura e Materiais de Ferro e Aço	Telha Colonial	-	7173
		Telha Francesa	-	7175
		Telha Termoacústica	CB1	40740
2	Pisos, Forros e Revestimentos	Porcelanato	P1	38195
3	Materiais Hidráulicos	Assento Sanitário	Instalações	377
		Bacia sanitária para PCD	hidrossanitárias/Louças	36520
		Válvula de descarga 1 ½"	-	10228
		Válvula de descarga 1 ¼"	-	11781
4	Materiais Elétricos	Cabo de cobre antichama 185mm²	-	1000
		Cabo de cobre rígido 2,5mm²	-	984
		Lâmpada Led 10W	-	39386
		Lâmpada Led 20W	-	39387

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202200524V12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

		Luminária Led	Instalações elétricas/Luminárias	43997
5	Material de Pintura e Impermeabilização	Manta asfáltica	-	11021
6	Material de Carpintaria e Marcenaria e Esquadrias	Fechadura com espelho	-	3081
		Fechadura tipo roseta para banheiro	-	3099
		Fechadura tipo roseta	-	38152

3.10. Do recebimento

As entregas ocorrerão no Almoxarifado do TJPA na Cidade Velha, sito à Tv. Félix Roque, esquina com a R. Dr. Malcher, s/n. Cidade Velha. Belém/PA. CEP 66.020-250, no horário das 8h às 14h, acompanhados da fatura ou nota fiscal, bem como cópia da nota de empenho.

3.10.1. Do recebimento provisório

- A. Conforme dispõe o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666, o recebimento se dará inicialmente de forma provisória a fim da verificação da compatibilidade do produto entregue com o solicitado no processo licitatório.
- B. Na hipótese de ser verificada impropriedade na entrega do produto, este será rejeitado, em todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo acompanhamento, sendo a empresa imediatamente notificada a sanar as pendências no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis após a verificação, com prejuízo ao pagamento do produto.

3.10.2. Do recebimento definitivo

- A. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, caso não seja constatada nenhuma discrepância do produto entregue com o solicitado em edital, será realizado o recebimento definitivo dos produtos entregues.
- B. A CONTRATADA deverá fazer a reposição dos bens que não preencham as especificações, no prazo máximo **dez dias úteis**, a contar da data da notificação, sem ônus para o Tribunal.

3.11. Da forma de pagamento

- A. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota;
- B. A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DANIELE DIAS MARQUES(usuário).
Use 3110122.21275294-4068 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 21/07/2022 14:07



PAPRO202200524V12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

- C. No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- D. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Classificação orçamentária e fonte de recurso, conforme tabela abaixo.

Fonte	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ação	Nota de Reserva
0118	02.061.1417.8644	33.90.30	1º Grau	NR 2022/229
0118	02.061.1417.8645	33.90.30	2º Grau	NR 2022/307
0118	02.061.1417.8646	33.90.30	Apoio	NR 2022/337

3.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica, considerando o objeto do contrato.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica, por se tratar de fornecimento de itens comuns.

3.15. Da qualificação técnica do profissional

Não se aplica, por se tratar de aquisição.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)		
Integrante Demandante Nome: Samantha Nahon Bittencourt Matrícula: 62278 Telefone: (91) 98888-3788 E-mail: samantha.nahon@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Claudia Sadeck Burlamaqui Matrícula: 62537 Telefone: E-mail: (91) 3205-3165 E-mail: claudia.burlamaqui@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva Torres Matrícula: 64998 Telefone: (91) 3203-3300 E-mail: lenne.torres@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação
--

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DANIELE DIAS MARQUES(usuário).
Use 3110122.21275294-4068 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 21/07/2022 14:07



PAPRO202200524V12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

Gestor do Contrato Nome: Valter Mendes Junior Matrícula: 40320 Telefone: 3225-3339 E-mail: valter.junior@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Samantha Nahon Bittencourt Matrícula: 62278 Telefone: (91) 98888-3788 E-mail: samantha.nahon@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Armando Sá da Silva Matrícula: 18970 Telefone: 3225-3339 E-mail: armando.silva@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Antônio Fernandes dos Santos Sousa Matrícula: 143553 Telefone: 3225-3339 E-mail: antonio.sousa2@tjpa.jus.br
--	--	---	--

3.17. Das sanções

Conforme cláusulas específicas do Edital.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as informações necessárias para a presente contratação já foram detalhadas nos itens anteriores ou nos anexos citados.

Belém, 25 de fevereiro de 2022

Anexo I.1 – Relação de Itens

Anexo I.2 – Mapa Referencial de Preços

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DANIELE DIAS MARQUES(usuário).
Use 3110122.21275294-4068 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 21/07/2022 14:07



PAPRO202200524V12



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA				
---	--	--	--	--

CÓDIGO	Item	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade
LOTE 01				
7407	1	ADITIVO LÍQUIDO (PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA, REF. QUIMICAL)	UN	10
6143	2	AREIA FINA PARA CONSTRUÇÃO - BRANCA	SC	20
9045	3	CIMENTO Portland CP-II E 32	UN	20
8473	4	GESSO EM PÓ - SACO 20kg	KG	20
11590	5	SEIXO COMUM LAVADO	M³	20
7556	6	TELHA DE BARRO - PLAN VERMELHA - CAPA E CANAL	UN	500
6930	7	TELHA DE FIBROCIMENTO - 1,10m x 2,44m x 6mm	UN	100
LOTE 02				
5457	8	ARGAMASSA COLANTE FLEXÍVEL AC II - 20KG	UN	10
5459	9	ARGAMASSA COLANTE FLEXÍVEL AC III - 20KG	UN	70
5463	10	LAIOTA CARGO PLUS BONE ELIANE 45X45 CM BOLD PARA RECOMPOSIÇÃO - CAIXA COM 2,43M²	CAIXA	30
8306	11	PORCELANATO PANNA PLUS NATURAL MASSA ÚNICA 60X60CM REFITICADO PARA RECOMPOSIÇÃO - CAIXA COM 1,44M²	CAIXA	100
11788	12	REIUNTE EPÓXI EM SACO DE 1 kg COR BRANCA	KG	10
7461	13	REIUNTE FLEXÍVEL - COR AREIA - SACO DE 5 KG	PACOTE	10
11731	14	REIUNTE FLEXÍVEL - COR MARFIM - SACO DE 5 KG	SC	20
7824	15	REIUNTE FLEXÍVEL EM SACO DE 1 kg NA COR CINZA	PACOTE	10
13505	16	REVESTIMENTO CERÂMICO 10X10 CM BEGE BOLD	CAIXA	50
5233	17	REVESTIMENTO CERÂMICO FORMA FENDI ACETINADO 30X40CM PARA RECOMPOSIÇÃO - CAIXA COM 1,92M²	CAIXA	30
LOTE 03				
10573	18	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA EM METAL CROMADO MODELO C40	UN	70
10579	19	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL CROMADO MODELO C40.	UN	70
10480	20	ACIONAMENTO DE ALAVANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	70
2822	21	ACIONAMENTO DE VÁLVULA DE DESCARGA	UN	70
10493	22	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 25mm x 3/4"	UN	40
10494	23	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA EM PVC, PARA ÁGUA FRIA- DE 32mm x 1"	UN	40
10496	24	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA EM PVC, PARA ÁGUA FRIA- DE 40mm x 1.1/4"	UN	20
10497	25	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA EM PVC, PARA ÁGUA FRIA- DE 50mm x 1.1/2"	UN	20
13449	26	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 60mm x 1.1/2"	UN	20
13450	27	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 75mm x 1.1/2"	UN	20
5684	28	ANEL DE VEDAÇÃO - DECANEL	UN	50
3620	29	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	100
8851	30	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - MODELO PNE COMPATÍVEL COM CERÂMICA DECA LINHA VOGUE PLUS (PARA PCD)	UN	20
2814	31	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO EM RESINA DE POLIÉSTER NA COR BRANCA	UN	80
6897	32	ASSENTO SANITÁRIO EM RESINA DE POLIÉSTER COMPATÍVEL COM CERÂMICA DECA LINHA BELLE EPOQUE - COR BRANCA	UN	30
11096	33	ASSENTO SANITÁRIO EM RESINA POLIÉSTER COMPATÍVEL COM CERÂMICA CELITE LINHA CITY - COR BRANCA	UN	30
2818	34	ASSENTO SANITÁRIO EM RESINA POLIÉSTER COMPATÍVEL COM CERÂMICA CELITE LINHA CITY - COR CREME OU BEGE	UN	30
7535	35	ASSENTO SANITÁRIO EM RESINA POLIÉSTER COMPATÍVEL COM CERÂMICA DECA LINHA BELLE EPOQUE - COR CREME OU BEGE	UN	30
10574	36	BASE PARA REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL ROSCÁVEL DE 1/2", ACIONAMENTO 1/2 VOLTA.	UN	30
10575	37	BASE PARA REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL ROSCÁVEL DE 3/4".	UN	30
3640	38	BOCAL EM PVC - PARA CALHA DE 100mm	UN	10
5271	39	BÓIA ELÉTRICA INFERIOR 15A	UN	20
5272	40	BÓIA ELÉTRICA INFERIOR 25A	UN	20
5270	41	BÓIA ELÉTRICA SUPERIOR 15A	UN	20
5273	42	BÓIA ELÉTRICA SUPERIOR 25A	UN	20
10622	43	BÓIA REGULADOR DE NÍVEL 15 ou 16A	UN	20
5274	44	BÓIA SUPERIOR/INFERIOR COM CHAVE DE NÍVEL 15A	UN	25
7488	45	BOLSA DE LIGAÇÃO, PARA VASO SANITÁRIO 40MM PVC	UN	20
7500	46	BOLSA DE VEDAÇÃO P/ SAÍDA DE ÁGUA DA CAIXA ACOPLADA	UN	20
5408	47	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA - 1/2 CV - TRIFÁSICA 220-380	UN	2
13602	48	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA - 1 CV - TRIFÁSICA 220-380V	UN	5
5407	49	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA - 2 CV - TRIFÁSICA 220-380V	UN	10
10504	50	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA - 3 CV - TRIFÁSICA 220-380V	UN	10
13604	51	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA - 5 CV - TRIFÁSICA 220-380V	UN	10
5249	52	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA 110-220V 3/4CV	UN	5
13605	53	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 110-220V 1CV	UN	5
7396	54	CAIXA D'ÁGUA - POLIETILENO- VOLUME DE 1000L	UN	5
5836	55	CAP ROSCÁVEL EM PVC, 1. 1/2"	UN	20
5834	56	CAP ROSCÁVEL EM PVC, 1. 1/4"	UN	20
5831	57	CAP ROSCÁVEL EM PVC, 1/2"	UN	20
5920	58	CARRAPETA VEDANTE EM ABS, 3/4"	UN	20
10621	59	CHAVE BÓIA REGULADOR DE NÍVEL 25 ou 30A	UN	100
10563	60	CONJUNTO DE ENTRADA E SAÍDA D'ÁGUA P/ CAIXA ACOPLADA - ACIONAMENTO SUPERIOR	UN	60



10562	61	CONJUNTO DE ENTRADA E SAÍDA D'ÁGUA P/ CAIXA ACOPLADA - ACIONAMENTO LATERAL	UN	60
10478	62	CONJUNTO DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO P/ CAIXA ACOPLADA - BORRACHA	UN	60
5721	63	DUCHA HIGIÊNICA BRANCA DE PVC, COMPLETA	UN	200
5180	64	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC DE 1/2"X30CM, COM ANEL	UN	80
10471	65	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC DE 1/2"X40CM, COM ANEL	UN	80
5631	66	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO INOX DE 1/2"X40CM.	UN	50
7496	67	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO, TUBO 1.1/2" , BACIA 2"	UN	40
7486	68	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO, TUBO 1.1/2" , BACIA 2.1/2"	UN	40
10592	69	KIT COMPLETO DUCHA HIGIENICA C/ REGISTRO EM METAL CROMADO	UN	100
10565	70	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL ACIONAMENTO LATERAL	UN	100
10569	71	KIT DE ACIONAMENTO DE CAIXA DE DESCARGA COM PROLONGADOR.	UN	100
10571	72	KIT DE ACIONAMENTO DE CAIXA DE DESCARGA.	UN	100
5225	73	LAVATÓRIO COM COLUNA	UN	10
8868	74	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 25mm	UN	20
8783	75	MECANISMO COMPLETO DE CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL ACIONAMENTO SUPERIOR - DECA	UN	50
10567	76	OBTURADOR COAXIAL P/ CAIXA DE DESCARGA MONTANA.	UN	20
10477	77	OBTURADORES OU COMPORTAS P/ CAIXAS ACOPLADAS	UN	40
651	78	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 10 STANDARD.	UN	200
7514	79	REGISTRO DE ESFERA METALICO DE 1.1/2"	UN	10
7513	80	REGISTRO DE ESFERA METALICO DE 1.1/4"	UN	10
10570	81	REGISTRO DE GAVETA EM BASE METAL, ROSCÁVEL DE 3/4"	UN	20
10481	82	REPARO COMPLETO P/ VÁLVULA TIPO HYDRA DE 1 1/2"	UN	100
11587	83	REPARO COMPLETO P/ VÁLVULA TIPO HYDRA DE 1 1/2". REFERÊNCIA: MARCA DOCOL OU SIMILAR	UN	100
10482	84	REPARO COMPLETO P/ VÁLVULA TIPO HYDRA DE 1 1/4"	UN	100
8782	85	REPARO COMPLETO, MECANISMO DE CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL (ACIONAMENTO LATERAL).	UN	100
11588	86	REPARO DO MECANISMO ACIONADOR DA VÁLVULA TIPO HYDRA DE 1.1/4". REFERÊNCIA: MARCA DECA OU SIMILAR	UN	50
10483	87	REPARO DO MECANISMO ACIONADOR DA VÁLVULA TIPO HYDRA DE 1.1/4". REFERÊNCIA: MARCA DOCOL OU SIMILAR	UN	50
10572	88	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA 3/4"	UN	50
10576	89	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2" DE ACIONAMENTO 1/2 VOLTA.	UN	50
10577	90	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" DE ACIONAMENTO 1/2 VOLTA.	UN	50
5715	91	SIFÃO DUPLO FLEXÍVEL SANFONADO UNIVERSAL AJUSTÁVEL EM PVC - Com porca	UN	50
5714	92	SIFÃO FLEXÍVEL PARA LAVATÓRIO EM PVC, DE 1 1/2"X40.	UN	100
5716	93	SIFÃO FLEXÍVEL SANFONADO UNIVERSAL (COM PORCA) AJUSTÁVEL EM PVC	UN	100
13607	94	SIFÃO PARA COZINHA E TANQUE DE METAL DE 1/2"	UN	20
7216	95	SIFÃO PARA COZINHA E TANQUE EM METAL DE 1.1/2"	UN	20
5711	96	SIFÃO PARA PIA EM METAL CROMADO, DE 1 1/2"X1 1/4".	UN	25
5718	97	SIFÃO TIPO COPO PARA PIA EM PVC CROMADO, 1"X 40	UN	25
5717	98	SIFÃO TOPO COPO PARA PIA EM PVC CROMADO, 1 1/4"X 50	UN	25
3624	99	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 1.000l	UN	2
5275	100	TORNEIRA BÓIA EM MATERIAL PLÁSTICO DE 1/2"	UN	30
5276	101	TORNEIRA BÓIA EM MATERIAL PLÁSTICO DE 3/4"	UN	30
5278	102	TORNEIRA CLÍNICA TIPO ALAVANCA - EM METAL CROMADO - BICA MÓVEL 1/2 DE VOLTA	UN	30
10568	103	TORNEIRA-BÓIA P/ CAIXA DE DESCARGA MONTANA COM REGULAGEM POR CREMALHEIRA.	UN	40
13460	104	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM METAL CROMADO 1/4 DE VOLTA. COM AREJADOR. REF. IZY DECA 1197.C37	UN	300
13461	105	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BICA ALTA EM METAL CROMADO 1/4 DE VOLTA. COM AREJADOR. REF. IZY DECA 1198.C37	UN	150
13462	106	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM METAL CROMADO CICLO FIXO COM AREJADOR. REF. PRESSMATIC DOCOL 00773838	UN	300
13463	107	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA EM METAL CROMADO 1/4" VOLTA. COM AREJADOR. REF. IZY DECA 1168.C37	UN	50
13464	108	TORNEIRA DE BANCADA PARA COZINHA EM METAL CROMADO 1/4" VOLTA. COM AREJADOR. REF. IZY DECA 1167.C37	UN	50
13465	109	TORNEIRA PARA JARDIM EM METAL CROMADO COM AREJADOR. REF. IZY DECA. 1154.C37	UN	50
13466	110	TORNEIRA PARA BANHEIRO COM ALAVANCA PARA PCD. REF. NOVA BENEFIT DOCOL . 01192006	UN	50
8217	111	VÁLVULA DE DESCARGA COM ACABAMENTO METÁLICO	UN	100
6231	112	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO EM METAL DE 1".	UN	5
10581	113	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO EM METAL DE 1.1/2".	UN	5
5916	114	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO EM METAL DE 1.1/4".	UN	5
10582	115	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO EM METAL DE 2".	UN	5
10583	116	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO EM METAL DE 3/4".	UN	5
11737	117	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO ROSCÁVEL - PVC - 1"	UN	5
10554	118	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO ROSCÁVEL - PVC - 3/4"	UN	5
10580	119	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL ROSCÁVEL, PVC 2"	UN	10
10588	120	VALVULA PARA MICTORIO FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	40
10552	121	VALVULA PARA PIA INOX 3. 1/2"	UN	50
10553	122	VALVULA PARA PIA INOX 4.1/2"	UN	50
13289	123	VALVULA PARA LAVATORIO LONGA PVC	UN	60
LOTE 04				
7635	124	ABRACADEIRA PARA ELETRODUTO - TIPO "U" - 1 1/2"	UN	50
5673	125	ADAPTADOR REVERSO PARA TOMADA - PADRÃO ANTIGO - 2P+T - 10A/250V	UN	80
3722	126	ADAPTADOR REVERSO PARA TOMADA - PADRÃO ANTIGO - PADRÃO NOVO	UN	20
2898	127	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W	UN	100
12786	128	CABO ELÉTRICO 3 VIAS ENCAPADO PP ANTI-CHAMAS	UN	5



5944	129	CABO ELÉTRICO DE 1,5MM² - PRETA	M	400
5949	130	CABO ELÉTRICO DE 1,5MM² - AZUL CLARO	M	400
10680	131	CABO ELÉTRICO DE 1,5mm² - VERDE	M	400
5946	132	CABO ELÉTRICO DE 1,5mm² - VERMELHO	M	400
10681	133	CABO ELÉTRICO DE 10mm² - PRETO	M	600
5958	134	CABO ELÉTRICO DE 2,5mm² - AZUL CLARO	M	800
5954	135	CABO ELÉTRICO DE 2,5MM² - PRETO	M	800
3917	136	CABO ELÉTRICO DE 2,5MM² - VERDE	M	800
5956	137	CABO ELÉTRICO DE 2,5mm² - VERMELHO	M	800
6599	138	CABO ELÉTRICO DE 2x1,5mm² - PRETO	M	800
5963	139	CABO ELÉTRICO DE 4,0mm² - PRETO	M	800
5968	140	CABO ELÉTRICO DE 4,0mm² - VERDE	M	800
5965	141	CABO ELÉTRICO DE 4,0mm² - VERMELHO	M	800
5972	142	CABO ELÉTRICO DE 6,0mm² - PRETO	M	400
7355	143	CABO ELÉTRICO PP 500V 2x1,5mm²	M	400
5979	144	CABO ELÉTRICO PP 500V 3x2,5mm²	M	400
5973	145	CABO ELÉTRICO PP 500V 3x4,0mm²	M	400
4176	146	CABO ELÉTRICO PP 500V 3x6mm²	M	400
7357	147	CABO ELÉTRICO PP 500V 4x4mm	M	400
7172	148	CABO ELÉTRICO PP 500V 4x6mm	M	400
5981	149	CABO ELÉTRICO PP FLEXÍVEL DE 3x4,0MM²	M	600
13453	150	CABO ELÉTRICO PP FLEXÍVEL DE 5x1,5MM²	M	1000
13454	151	CABO ELÉTRICO PP FLEXÍVEL DE 5x2,5MM²	M	1000
13455	152	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	M	500
11264	153	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 4X2	UN	300
11265	154	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 4X4	UN	100
11240	155	CAIXA DE LUZ PARA DRYWALL 4X2	UN	300
11241	156	CAIXA DE LUZ PARA DRYWALL 4X4	UN	100
11632	157	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 COM TAMPA	UN	200
3870	158	CAMPAINHA ELÉTRICA S/ FIO 32	UN	15
8863	159	CANAleta FECHADA 20X10X2000mm	UN	200
9608	160	CANAleta FECHADA 50X20X2000mm	UN	300
11251	161	CANAleta SEMIABERTA 30X30X2000MM	UN	200
11252	162	CANAleta SEMIABERTA 50X50X2000MM	UN	200
9750	163	CONECTOR RJ-45 CAT6 MACHO	UN	300
10659	164	CONJUNTO DE EMBUTIR, DUAS TOMADAS 4X2" DE 10A/250V (2P+T) (MODULAR)	UN	200
11246	165	CONJUNTO DE EMBUTIR, DUAS TOMADAS 4X2" DE 20A/250V (2P+T) (MODULAR)	UN	200
11238	166	CONJUNTO DE SOBREPOR DE DUAS TOMADAS SISTEMA X EM TERMOPLASTICO TAM 70X70mm DE 10A/250V (2P+T) (MODULAR)	UN	200
11239	167	CONJUNTO DE SOBREPOR DE DUAS TOMADAS SISTEMA X EM TERMOPLASTICO TAM 70X70mm DE 20A/250V (2P+T) (MODULAR)	UN	200
11244	168	CONJUNTO SOBREPOR ARSTOP 20A, COM TOMADA E ESPAÇO PARA ATÉ 02 DISJUNTORES.	UN	50
11245	169	CONJUNTO SOBREPOR ARSTOP 20A, COM TOMADA E INTERRUPTOR	UN	50
7596	170	CURVA PVC ROSCÁVEL 90º DIÂMETRO 2"	UN	40
8024	171	CURVA RÍGIDA DE 90º EM PVC, PARA ELETRODUTO - DE 1 1/2"	UN	20
5202	172	DISJUNTOR BIPOLAR 25A - DIN	UN	60
8622	173	DISJUNTOR BIPOLAR 32A - DIN	UN	60
5204	174	DISJUNTOR BIPOLAR 50A - DIN	UN	40
5213	175	DISJUNTOR BIPOLAR 63A - DIN	UN	40
5206	176	DISJUNTOR BIPOLAR 70A - DIN	UN	20
8930	177	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO DIN 20A	UN	20
11253	178	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR (1500A)	UN	20
11254	179	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR (175A)	UN	20
11255	180	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR (200A)	UN	20
11242	181	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR (225A)	UN	20
11243	182	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR (400A)	UN	10
8623	183	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 40A	UN	40
5943	184	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR, 100A	UN	20
10650	185	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A - DIN	UN	10
5199	186	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A - DIN	UN	50
10677	187	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A - DIN	UN	40
10678	188	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A - DIN	UN	40
5207	189	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A - DIN	UN	40
5208	190	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A - DIN	UN	20
10679	191	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - DIN	UN	20
5187	192	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A - DIN	UN	20
4121	193	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UN	10
5189	194	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A - DIN	UN	50
5185	195	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A - DIN	UN	20
5191	196	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A - DIN	UN	20
5192	197	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - DIN	UN	30
5186	198	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A - DIN	UN	30
6074	199	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, 175VCA 45KA FABRICANTE	UN	50
6075	200	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, 275VCA 45KA FABRICANTE	UN	50
8441	201	EXAUSTOR AXIAL DE AR - MODELO TETO - 150 m3/h	UN	30
9042	202	FIXADOR DE FIO CIRCULAR 4mm	UN	200
9998	203	FIXADOR DE FIO RETANGULAR 4mm	UN	200
10672	204	INTERRUPTOR 1 TECLA SISTEMA X DE SOBREPOR EM TERMOPLASTICO TAM 70X70mm DE 10A/250V (MODULAR)	UN	100
10671	205	INTERRUPTOR 2 TECLAS SISTEMA X DE SOBREPOR EM TERMOPLASTICO TAM 70X70mm DE 10A/250V (MODULAR)	UN	100
5539	206	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA DE EMBUTIR 4X2" DE 10A/250V (MODULAR)	UN	200



5535	207	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS DE EMBUTIR 4X2" DE 10A/250V (MODULAR)	UN	100
8019	208	INTERRUPTOR CONJUGADO DE 01 TECLA (INTERRUPTOR + TOMADA 2P+T) DE EMBUTIR 4X2" DE 10A/250V (MODULAR)	UN	100
11237	209	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL IDRCCB (DR), SENSIBILIDADE 30 mA, ATENDENDO À NBR NM 61008-2-1 - 04 POLOS 125A	UN	100
11234	210	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL IDRCCB (DR), SENSIBILIDADE 30 mA, ATENDENDO À NBR NM 61008-2-1 - 04 POLOS 40A	UN	50
11235	211	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL IDRCCB (DR), SENSIBILIDADE 30 mA, ATENDENDO À NBR NM 61008-2-1 - 04 POLOS 63A	UN	50
11236	212	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL IDRCCB (DR), SENSIBILIDADE 30 mA, ATENDENDO À NBR NM 61008-2-1 - 04 POLOS 80A	UN	50
11215	213	LÂMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA 12W	UN	3000
11211	214	LÂMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA 30W	UN	100
11212	215	LÂMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA 40W	UN	100
11213	216	LÂMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA 50W	UN	100
12968	217	LÂMPADA BULBO LED POTÊNCIA 20W	UN	200
11207	218	LÂMPADA LED TUBULAR DE 10W	UN	3000
11210	219	LÂMPADA LED TUBULAR DE 20W	UN	3000
11206	220	LÂMPADA PAR30 LED 12W - BRANCA QUENTE 3.000K	UN	50
11256	221	LUMINÁRIA DE EMBUTIR QUADRADA PARA LÂMPADA TUBULAR 4X16W	UN	120
7708	222	LUMINÁRIA DE EMBUTIR RETANGULAR PARA LÂMPADA LED TUBULAR 2X9w OU 2x18w - 1200 mm	UN	120
7707	223	LUMINÁRIA DE EMBUTIR RETANGULAR PARA LÂMPADA LED TUBULAR 2X9w OU 2x18w - 600mm	UN	120
9593	224	LUMINÁRIA DE EMBUTIR RETANGULAR PARA LÂMPADA TUBULAR 2X16W	UN	120
2650	225	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BIVOLT COM 30 LEDs	UN	50
7685	226	MINI DISJUNTOR PADRÃO DIN, DE BAIXA TENSÃO MODULAR, CURVA C, BIPOLAR, REF. SIEMENS. - DISJUNTOR BT BIPOLAR 25A - DIN	UN	50
5863	227	PLACA CEGA 4" X 2", COR BRANCA, COM PARAFUSOS E SUPORTE (MODULAR)	UN	100
5918	228	PLACA CEGA 4X4, COR BRANCA, COM PARAFUSOS E SUPORTE (MODULAR)	UN	100
11249	229	PLUG FÊMEA 10A 250V (2P+T)	UN	50
11250	230	PLUG FÊMEA 20A 250V (2P+T)	UN	50
11247	231	PLUG MACHO 10A 250V (2P+T)	UN	50
11248	232	PLUG MACHO 20A 250V (2P+T)	UN	20
10527	233	PLUG ROSCAVEL EM PVC 1/2"	UN	100
11199	234	PROJETOR LED 100W - IP65	UN	50
11200	235	PROJETOR LED 200W - IP65 - BRANCO	UN	50
11197	236	PROJETOR LED 30W - IP65 - BRANCO	UN	50
11198	237	PROJETOR LED 50W - IP65	UN	100
2905	238	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA - ATÉ 5cv	UN	3
10653	239	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 12 OU 16 DISJUNTORES	UN	8
10656	240	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR PARA 12 OU 16 DISJUNTORES,	UN	8
2896	241	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W / 220V	UN	60
10628	242	RELÉ FOTOELÉTRICO CAPACIDADE 1000W/ 127V	UN	60
11258	243	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 1,5 A 2,5 mm2	UN	60
11260	244	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 10 mm2	UN	60
11261	245	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 16 mm2	UN	60
11263	246	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 35 mm2	UN	60
11259	247	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 4 A 6 mm2	UN	60
9955	248	TERMINAL PRÉ-ISOLADO - TIPO FÊMEA DE 2,5 - 4,0mm²	UN	60
5258	249	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO - PARA CABO DE 2,5 mm2	UN	60
9952	250	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO - PARA CABO DE 50mm2	UN	60
10657	251	TOMADA DE EMBUTIR 4X2" DE 10A/250V (2P+T) (MODULAR).	UN	400
10658	252	TOMADA DE EMBUTIR 4X2" DE 20A/250V (2P+T) (MODULAR).	UN	100
10667	253	TOMADA DE EMBUTIR PARA REDE LÓGICA RJ45 cat. 6 (MODULAR)	UN	300
10669	254	TOMADA SISTEMA X DE SOBREPOR EM TERMOPLÁSTICO TAM 70X70mm DE 10A/250V (2P+T) (MODULAR).	UN	400
10670	255	TOMADA SISTEMA X DE SOBREPOR EM TERMOPLÁSTICO TAM 70X70mm DE 20A/250V (2P+T) (MODULAR)	UN	100
10674	256	TOMADAS SISTEMA X PARA REDE LÓGICA RJ45 cat. 6 (MODULAR).	UN	300
LOTE 05				
2313	257	ADESIVO BI-COMPONENTE , RESINA EPOXI , 100G	UN	20
2328	258	ADESIVO ESTRUTURAL Á BASE DE RESINA EPÓXI 1KG	LATA	10
257	259	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL P/ PINTURA BIVOLT/60HZ	UN	5
7573	260	EMULSÃO ASFÁLTICA CARBOLÁSTICO Nº2 - DENSIDADE 1,18 G/CM³ - GALÃO 3,6L/4KG	GALÃO	30
7574	261	EMULSÃO ASFÁLTICA CARBOLÁSTICO Nº3 - DENSIDADE 1,20 G/CM³ - GALÃO 3,6L/4KG	GALÃO	10
8412	262	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	50
11733	263	FUNDO BRANCO PARA MADEIRA - LATA 900ml	LATA	80
10587	264	GRAXA de Múltiplo (CLASSE NLGI 2)	UN.	10
11272	265	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL À BASE DE ELASTÔMEROS - COBERTURA DE LAJES - MONOCOMPONENTE - COR PRETA - 18L	LATÃO	30
11271	266	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL DE BASE ACRÍLICA - COBERTURA EM GERAL - MONOCOMPONENTE - COR BRANCA - 18L	LATÃO	35
11735	267	IMPERMEABILIZANTE MANTA LÍQUIDA - COR BRANCA - 18 LITROS	LATÃO	30
9044	268	IMPERMEABILIZANTE MANTA LÍQUIDA - COR PRETA - 18 LITROS	LATÃO	30
10919	269	MANTA ISOLANTE EM ALUMÍNIO - 50 cm X 10 m	ROLO	100
3715	270	MASSA ACRÍLICA - GALÃO 3,6L/1,5KG	GALÃO	100
5449	271	MASSA CORRIDA PVA - GALÃO 3,6L/1,5KG	GALÃO	100
5448	272	SELADOR ACRÍLICO FOSCO BRANCO - 18 LITROS	LATÃO	30
2816	273	SELADOR ACRÍLICO PARA ALVENARIA, ACABAMENTO FOSCO, LATA 3,6 LITROS, COR BRANCO.	UN	30
3647	274	SELADOR PARA MADEIRA	UN	30
11148	275	SELANTE ELASTOMÉRICO - BASE DE POLIURETANO - 1A PLUS	UN	50



8682	276	SIKAFLEX 1 A PLUS	UN	100
11801	277	SILICONE ACÉTICO INCOLOR - TUBO COM 280g	UN	50
536	278	THINNER - 900ml	UN	120
11712	279	TINTA A BASE D'ÁGUA EPOXI - ACABAMENTO ACETINADO - BRANCO NEVE	UN	12
6764	280	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO - COR BRANCO NEVE - LATA DE NO MÍNIMO 18 LITROS	LATÃO	50
5691	281	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO - COR CAMURÇA - LATA DE NO MÍNIMO 3,6 LITROS	GALÃO	40
4261	282	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO - COR COGUMELO JAPONÊS - LATA DE NO MÍNIMO 3,6 LITROS	GALÃO	30
5690	283	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO - COR CROMO SUAVE - LATA DE NO MÍNIMO 3,6 LITROS	GALÃO	30
8503	284	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO - COR PÉROLA - LATA DE NO MÍNIMO 18 LITROS	LATÃO	100
5051	285	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO - COR TERRACOTA - LATA DE NO MÍNIMO 3,2 LITROS	GALÃO	10
9048	286	TINTA ESMALTE ACABAMENTO ACETINADO - COR BRANCO GELO - LATA 3,6 LITROS	GALÃO	20
7655	287	TINTA ESMALTE ACABAMENTO ACETINADO - COR CAMURÇA - LATA DE NO MÍNIMO 3,6 LITROS	GALÃO	20
3709	288	TINTA ESMALTE ACABAMENTO ACETINADO - COR CINZA - LATA 3,6 LITROS	GALÃO	20
5452	289	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO CAMURÇA 3,6 LITROS	GALÃO	20
4124	290	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO MARFIN 3,6 LITROS	GALÃO	10
5699	291	TINTA FUNDO ANTICORROSIVO - LARANJA ZARCÃO - GALÃO 3,6L	GALÃO	20
10918	292	TINTA IMPERMEABILIZANTE IGOLFLEX - 18L	LATÃO	20
11625	293	TINTA LÁTEX PVA INTERIOR - ACABAMENTO FOSCO - COR BRANCO NEVE - GALÃO 3,6L	GALÃO	40
5052	294	TINTA PARA PISO - ACABAMENTO FOSCO CONCRETO - LATÃO 18L	LATÃO	10
5446	295	TINTA PARA PISO - ACABAMENTO FOSCO CINZA - LATÃO 18L	LATÃO	10
7306	296	TINTA PARA PISO - ACABAMENTO FOSCO VERDE - LATÃO 18L	LATÃO	5
5445	297	TINTA PARA PISO ACABAMENTO FOSCO - COR AMARELO - LATA DE NO MÍNIMO 3,2 LITROS	GALÃO	5
7305	298	TINTA PARA PISO ACABAMENTO FOSCO - COR AZUL - LATA DE NO MÍNIMO 3,2 LITROS	GALÃO	5
7652	299	TINTA PARA PISO ACABAMENTO FOSCO - COR BRANCO - LATA 3,6 LITROS	GALÃO	5
7304	300	TINTA PARA PISO ACABAMENTO FOSCO - COR PRETO - LATA DE NO MÍNIMO 3,2 LITROS	GALÃO	5
6941	301	VEDA AGUA 18 LITROS	LATA	50
6971	302	VERNIZ PARA MADEIRA - POLIURETANO - DUPLO FILTRO - ACABAMENTO BRILHANTE NATURAL	GALÃO	20
13468	303	CORALIT ACETINADO BASE M. CÓDIGO 5562. NOTAÇÃO 45YY 45/236	GALÃO	20
LOTE 06				
8804	304	ABRACADEIRA DE NYLON PRETAS - 3,6MM X 200MM	PACOTE	60
5369	305	ABRACADEIRAS DE NYLON PRETAS - 7,6MM X 400MM	PACOTE	60
9704	306	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10mm	UN	30
9705	307	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12mm	UN	30
9701	308	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4mm	UN	30
9702	309	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5mm	UN	30
5602	310	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6mm	UN	30
5605	311	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8mm	UN	30
7184	312	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3 mm	UN	30
9721	313	BROCA DE ENCAIXE SDS EM AÇO 10 X 210mm	UN	30
9718	314	BROCA DE ENCAIXE SDS EM AÇO 6 X 160mm	UN	30
9719	315	BROCA DE ENCAIXE SDS EM AÇO 8 X 110mm	UN	30
9720	316	BROCA DE ENCAIXE SDS EM AÇO 8 X 160mm	UN	30
11291	317	BROCA ENCAIXE SDS PLUS PARA CONCRETO 10x460mm	UN	30
11292	318	BROCA ENCAIXE SDS PLUS PARA CONCRETO 12x210mm	UN	30
11293	319	BROCA ENCAIXE SDS PLUS PARA CONCRETO 12x460mm	UN	30
11290	320	BROCA ENCAIXE SDS PLUS PARA CONCRETO 6x110mm	UN	30
11294	321	BROCA ENCAIXE SDS PLUS PARA CONCRETO 8x210mm	UN	30
5047	322	BROCA P/ CONCRETO 10 MM	UN	30
5608	323	BROCA P/ CONCRETO 10mm X 200mm	UN	30
5607	324	BROCA P/ CONCRETO 12mm X 200mm	UN	30
5603	325	BROCA P/ CONCRETO 6mm	UN	30
5606	326	BROCA P/ CONCRETO 8mm	UN	30
11171	327	BROCA PARA MANDRIL 10mm	UN	30
11172	328	BROCA PARA MANDRIL 12mm	UN	30
11169	329	BROCA PARA MANDRIL 6mm	UN	30
11170	330	BROCA PARA MANDRIL 8mm	UN	30
9724	331	BROCA TIPO SDS PLUS P/ CONCRETO 10mm X 400mm	UN	30
9725	332	BROCA TIPO SDS PLUS P/ CONCRETO 12mm X 200mm	UN	30
9717	333	BROCA TIPO SDS PLUS P/ CONCRETO 6mm X 200mm	UN	30
9722	334	BROCA TIPO SDS PLUS P/ CONCRETO 8 X 10mm	UN	30
9723	335	BROCA TIPO SDS PLUS P/ CONCRETO 8mm X 200mm	UN	30
11282	336	BROCA TRÊS PONTAS (PARA MADEIRA) - 10mm - EM AÇO CARBONO	UN	30
11283	337	BROCA TRÊS PONTAS (PARA MADEIRA) - 12mm - EM AÇO CARBONO	UN	30
11278	338	BROCA TRÊS PONTAS (PARA MADEIRA) - 4mm - EM AÇO CARBONO	UN	30
11279	339	BROCA TRÊS PONTAS (PARA MADEIRA) - 5mm - EM AÇO CARBONO	UN	30
11280	340	BROCA TRÊS PONTAS (PARA MADEIRA) - 6mm - EM AÇO CARBONO	UN	30
11281	341	BROCA TRÊS PONTAS (PARA MADEIRA) - 8mm - EM AÇO CARBONO	UN	30
13456	342	CHAPA DE MDF AMADEIRADO REF. NOGAL PÉGASO DA FÓRMICA MEDINDO 1,85 X 2,75 m DE 15mm	UN	50
11805	343	CHAPA DE MDF BRANCO LISO MEDINDO 1,85 X 2,75 m DE 15mm	UN	20
7802	344	COLA DE CONTATO (ADESIVO ACRÍLICO DE BASE AQUOSA) 2,8KG	UN	30
13457	345	COLA / ADESIVO PARA FIXAR ESPELHO 360 G, A BASE DE POLIURETANO, MONOCOMPONETE	UN	10
6122	346	COMPENSADO MEDINDO 1,60 X 2,20 m DE 18mm	UN	40
8485	347	CORDA DE POLIESTER PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRA	M	100
9733	348	CORRENTE COMUM TIPO GALVANIZADA BITOLA 8MM (5/16")- PEÇA DE 7 METROS	PÇ	5
11288	349	DISCO DE CORTE ABRASIVO PARA MADEIRA	UN	50
11287	350	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA TUIOLO E CONCRETO	UN	50
6133	351	DISCO DE CORTE P/ SERRA-MÁRMORE, PARA CORETE REFRIGERADO	UN	50



6132	352	DISCO SERRA MADEIRA P/ MAKITA	UN	50
11163	353	DOBRADIÇA HELICOIDAL PARA PORTA CORTA FOGO - LADO DIREITO.	UN	60
8031	354	DOBRADIÇA HELICOIDAL PARA PORTA CORTA FOGO - LADO ESQUERDO.	UN	60
6958	355	FECHADURA CILÍNDRICA P/ PORTA DE DIVISÓRIA - COR CROMADA	UN	50
2350	356	FECHADURA CILÍNDRICA P/ PORTA DE DIVISÓRIA - COR PRETA	UN	50
5171	357	FECHADURA ESTREITA PARA PORTA DE ALUMÍNIO - 40mm	UN	60
7419	358	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA ROSETA	UN	100
6954	359	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA - 40mm Ref. PADO. Alto Tráfego	UN	200
6953	360	FECHADURA PARA BANHEIRO COM MAÇANETA DE ALAVANCA EM ZAMAC.	UN	200
4930	361	FECHADURA PERFIL ESTREITA PARA PORTA DE ALUMÍNIO 36mm INOX	UN	30
6124	362	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO DE SOLO AMARELA	UN	30
6125	363	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO DE SOLO VERMELHA	UN	30
2355	364	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO DE SOLO ZEBRADA	UN	30
12904	365	FITA ADESIVA SILVER TAPE (ROLO 45mm X 5m)	UN	50
6960	366	FITA ADESIVA SILVER TAPE 45MMX50M - ROLO	UN	50
7561	367	FITA DE SINALIZAÇÃO POLIETILENO, ZEBRADA EM PRETO E AMARELO	UN	30
6826	368	LAMINADO MELAMÍNICO AMADEIRADO COR NOGAL PEGASO REF. FÓRMICA - 3,8m X 1,25m	UN	80
6975	369	LAMINADO MELAMÍNICO OVO PEGASO REF. FÓRMICA - 3,8m X 1,25m	UN	50
11841	370	JOGO DE CHAVE ALLEN - 14 PEÇAS - ABAULADAS (TAMANHOS DIVERSOS)	UN	5
10586	371	JOGO DE TARRAXAS PARA TUBOS DE PVC.	UN	5
10498	372	JOGO DE TARRAXAS PARA TUBOS METÁLICOS COM CATRACA REVERSÍVEL E ROSCA BSPT.	UN	5
13458	373	KIT PORTA PRONTA, DE GIRO, EM MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) 60X210CM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISAEM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA REF. NOGAL PEGASO FÓRMICA. INCLUI FERRAGENS, CAIXILHO E ALIZAR EM MADEIRA	UN	50
13459	374	KIT PORTA PRONTA, DE GIRO, EM MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) 70X210CM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISAEM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA REF. NOGAL PEGASO FÓRMICA. INCLUI FERRAGENS, CAIXILHO E ALIZAR EM MADEIRA	UN	50
9305	375	KIT PORTA PRONTA, DE GIRO, EM MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) 80X210CM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISAEM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA REF. NOGAL PEGASO FÓRMICA. INCLUI FERRAGENS, CAIXILHO E ALIZAR EM MADEIRA	UN	100
7566	376	KIT SERRA-COPO DIAMANTADO TIPO SDS, PARA CONCRETO COM BROCA, HASTE E PINO GUIA, REF. VONDER. 100MM	UN	30
7564	377	KIT SERRA-COPO DIAMANTADO TIPO SDS, PARA CONCRETO COM BROCA, HASTE E PINO GUIA, REF. VONDER. 53 MM	UN	30
7565	378	KIT SERRA-COPO DIAMANTADO TIPO SDS, PARA CONCRETO COM BROCA, HASTE E PINO GUIA, REF. VONDER. 75 MM	UN	30
4267	379	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA ESP. 2MICRA. ROLO 6MX100M	ROLO	100
3970	380	MACARICO DE SOLDA DE USO GERAL, PARA TRABALHOS LEVES OU MÉDIOS. UTILIZA EXTENSÕES 201 PARA EXTENSAO GLP OU ACETILENO	UN	5
2351	381	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 850 MM E PESO DE 25KG A 50 KG, COM CORPO EM	UN	50
12491	382	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), 60 x 90 CM	UN	500
3804	383	TRENA 5M X 3/4" COM FREIO DUPLO. FITA DE AÇO. ESCALA EM MILÍMETRO E POLEGADA	UN	10
13503	384	KIT PORTA PRONTA, DE GIRO, EM MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) 60X210CM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISAEM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA REF. IMBUIA FÓRMICA. INCLUI FERRAGENS, CAIXILHO E ALIZAR EM MADEIRA	UN	40
13504	385	KIT PORTA PRONTA, DE GIRO, EM MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) 70X210CM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISAEM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA REF. IMBUIA FÓRMICA. INCLUI FERRAGENS, CAIXILHO E ALIZAR EM MADEIRA	UN	40
13467	386	KIT PORTA PRONTA, DE GIRO, EM MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) 80X210CM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISAEM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA REF. IMBUIA FÓRMICA. INCLUI FERRAGENS, CAIXILHO E ALIZAR EM MADEIRA	UN	100





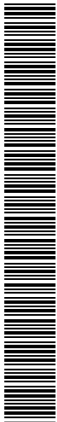
23/05/2022			MAPA REFERENCIAL DE PREÇOS SANEADO							PA-PRO-2022/00524						
Item	Qtd	UN	Especificação	DICASA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ 04.587.897/0001-99	KYD DA SILVA COM DE MATERIAL CNPJ 25.253.953/0001-92	IMPORTADORA OPLIMA LTDA CNPJ 04.948.481/0001-69	MEGRATON ELETRICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA CNPJ 19.441.638/0001-11	SEVEN COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - JURULENSES CNPJ 13.772.792/0001-87	INTERNET 1	INTERNET 2	INTERNET 3	BANCO DE PREÇOS	TABELA SINAP	Média Saneada (Valor de Referência)		
				PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO						PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
LOTE 1																
1	10	UND	ADITIVO LÍQUIDO (PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA - REF. QUIMICAL)						R\$ 16,90	R\$ 14,40	R\$ 17,90	R\$ 14,43		R\$ 15,91	R\$ 159,10	
2	20	SACO	AREIA FINA PARA CONSTRUÇÃO - BRANCA										R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 120,00	
3	20	UND	CIMENTO Portland CP-II E 32						R\$ 34,91	R\$ 34,85	R\$ 37,89	R\$ 30,20		R\$ 34,46	R\$ 689,20	
4	20	KG	GESSO EM PO - SACO 20kg						R\$ 28,89	R\$ 21,90	R\$ 31,45	R\$ 30,80		R\$ 28,26	R\$ 565,20	
5	20	M3	SEIXO COMUM LAVADO									R\$ 180,90		R\$ 180,90	R\$ 3.618,00	
6	500	UND	TELHA DE BARRO - PLAN VERMELHA - CAPA E CANAL										R\$ 1,35	R\$ 1,35	R\$ 675,00	
7	100	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO - 1,10m x 2,44m x 6mm			R\$ 118,00			R\$ 68,90	R\$ 77,59	R\$ 69,90	R\$ 89,47		R\$ 84,77	R\$ 8.477,00	
TOTAL DO LOTE 1														R\$	14.303,50	
LOTE 2																
8	10	UND	ARGAMASSA COLANTE FLEXIVEL AC II - 20KG	R\$ 20,90					R\$ 25,90	R\$ 23,80	R\$ 27,90	R\$ 24,78	R\$ 26,00	R\$ 24,88	R\$ 248,80	
9	70	UND	ARGAMASSA COLANTE FLEXIVEL AC II - 20KG	R\$ 34,90					R\$ 39,13	R\$ 39,00	R\$ 35,72	R\$ 32,55	R\$ 43,00	R\$ 37,38	R\$ 2.616,60	
10	30	CAIXA	LAJOTA CARGO PLUS BONE ELIANE 45x45 CM BOLD PARA RECOMPOSIÇÃO - CAIXA COM 2,43M²						R\$ 89,67	R\$ 121,56	R\$ 109,13			R\$ 106,79	R\$ 3.203,70	
11	100	CAIXA	PORCELANATO PANNA PLUS NATURAL MASSA ÚNICA KIXKIXOM RETIFICADO PARA RECOMPOSIÇÃO - CAIXA COM 1,44M²	R\$ 99,00						R\$ 158,26	R\$ 132,99			R\$ 130,08	R\$ 13.008,00	
12	16	KG	REJUNTE EPOXI EM SACO DE 1 kg COR BRANCA	R\$ 73,90					R\$ 67,37	R\$ 62,90	R\$ 61,76		R\$ 86,57	R\$ 71,50	R\$ 715,00	
13	16	PCT	REJUNTE FLEXIVEL - COR AREIA - SACO DE 5 KG	R\$ 38,50					R\$ 39,00	R\$ 47,90	R\$ 35,40	R\$ 27,25		R\$ 37,51	R\$ 372,10	
14	20	SC	REJUNTE FLEXIVEL - COR MARFIM - SACO DE 5 KG	R\$ 36,50					R\$ 36,91	R\$ 31,97	R\$ 34,90	R\$ 27,25		R\$ 33,61	R\$ 670,20	
15	10	PCT	REJUNTE FLEXIVEL EM SACO DE 1 kg NA COR CINZA						R\$ 9,90	R\$ 7,78	R\$ 7,50	R\$ 5,45		R\$ 7,66	R\$ 76,60	
16	50	CAIXA	REVESTIMENTO CERÂMICO 10X10 CM BEGE BOLD						R\$ 49,90	R\$ 54,90	R\$ 71,86	R\$ 77,95		R\$ 63,65	R\$ 3.182,50	
17	30	CAIXA	REVESTIMENTO CERÂMICO FORMA FENDI ACETINADO 30X60CM PARA RECOMPOSIÇÃO - CAIXA COM 1,92M²						R\$ 76,61	R\$ 82,37	R\$ 76,61			R\$ 78,53	R\$ 2.355,90	
TOTAL DO LOTE 2														R\$	26.449,40	
LOTE 3																
18	70	UND	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA EM METAL CROMADO MODELO C46						R\$ 78,99	R\$ 64,90	R\$ 71,94			R\$ 71,94	R\$ 5.035,80	
19	70	UND	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL CROMADO MODELO C46						R\$ 86,79	R\$ 75,83	R\$ 84,26			R\$ 82,29	R\$ 5.760,30	
20	70	UND	ACIONAMENTO DE ALAVANCA PARA CAIXA ACOPLADA						R\$ 38,57	R\$ 34,90	R\$ 35,90			R\$ 36,46	R\$ 2.552,20	
21	70	UND	ACIONAMENTO DE VÁLVULA DE DESCARGA						R\$ 39,90	R\$ 27,80	R\$ 38,23			R\$ 35,31	R\$ 2.471,70	
22	40	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 25mm x 3/4"			R\$ 3,00			R\$ 1,10	R\$ 1,49	R\$ 1,02	R\$ 1,30	R\$ 1,16	R\$ 1,21	R\$ 48,40	
23	40	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 32mm x 1"			R\$ 6,00			R\$ 2,39	R\$ 2,49	R\$ 2,32		R\$ 2,40	R\$ 2,52	R\$ 100,80	
24	20	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 40mm x 1,1/2"			R\$ 7,00			R\$ 6,00	R\$ 4,59	R\$ 5,91		R\$ 4,58	R\$ 5,42	R\$ 108,40	
25	20	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 50mm x 1,1/2"			R\$ 7,00			R\$ 5,29	R\$ 4,99	R\$ 3,76	R\$ 4,40	R\$ 5,83	R\$ 5,21	R\$ 104,20	
26	20	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 60mm x 1,1/2"			R\$ 18,00			R\$ 18,25	R\$ 19,90	R\$ 18,92			R\$ 18,77	R\$ 375,40	
27	20	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA EM PVC, PARA ÁGUA FRIA - DE 76mm x 1,1/2"			R\$ 31,00			R\$ 31,85	R\$ 31,79	R\$ 26,61			R\$ 30,31	R\$ 606,20	
28	50	UND	ANEL DE VEDAÇÃO - DECANEL			R\$ 39,00			R\$ 29,50	R\$ 31,68	R\$ 27,90	R\$ 22,90		R\$ 30,20	R\$ 1.510,00	
29	100	UND	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO						R\$ 7,98	R\$ 7,71	R\$ 8,82	R\$ 9,09		R\$ 8,40	R\$ 840,00	
30	20	UND	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - MODELO PNE COMPATIVEL COM CERÂMICA DECA LINHA VOGUE PLUS (PARA PCD)						R\$ 365,39	R\$ 388,90	R\$ 389,90			R\$ 381,40	R\$ 7.628,00	
31	80	UND	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO EM RESINA DE POLIESTER NA COR BRANCA			R\$ 314,00			R\$ 287,90	R\$ 284,91	R\$ 288,90			R\$ 293,93	R\$ 23.514,40	
32	30	UND	ASSENTO SANITÁRIO EM RESINA DE POLIESTER COMPATIVEL COM CERÂMICA DECA LINHA BELLE EPOQUE - COR BRANCA			R\$ 314,00			R\$ 258,54	R\$ 187,90	R\$ 244,99			R\$ 251,36	R\$ 7.540,80	
33	30	UND	ASSENTO SANITÁRIO EM RESINA POLIESTER COMPATIVEL COM CERÂMICA CELITE LINHA CITY - COR BRANCA			R\$ 367,00			R\$ 269,91	R\$ 308,90	R\$ 268,68			R\$ 303,62	R\$ 9.108,60	
34	30	UND	ASSENTO SANITÁRIO EM RESINA POLIESTER COMPATIVEL COM CERÂMICA CELITE LINHA CITY - COR CREME OU BEGE						R\$ 298,90	R\$ 307,90	R\$ 298,90			R\$ 301,90	R\$ 9.057,00	
35	30	UND	ASSENTO SANITÁRIO EM RESINA POLIESTER COMPATIVEL COM CERÂMICA DECA LINHA BELLE EPOQUE - COR CREME OU BEGE			R\$ 314,00			R\$ 263,03	R\$ 298,90	R\$ 299,90			R\$ 293,96	R\$ 8.818,80	
36	30	UND	BASE PARA REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL ROSCÁVEL DE 1/2" AÇINAMENTO 1/2 VOLT.						R\$ 37,91	R\$ 42,93	R\$ 40,90			R\$ 40,58	R\$ 1.217,40	



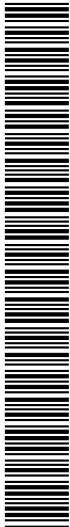
Assinado com senha por AFONSO TEIXEIRA NOURA NETO(usuário).
Use 3110122.20946858-682 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 10/06/2022 11:36



Assinado com senha por DANIELE DIAS MARQUES(usuário).
Use 3110122.21275294-4068 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 21/07/2022 14:07



PAPRO202200524V11



PAPRO202200524V12





37	30	UND	BASE PARA REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL ROSCAVEL DE 3/4"			R\$ 56,60				R\$ 35,90	R\$ 40,99	R\$ 36,96				R\$ 42,61	R\$ 1.278,30
38	10	UND	BOCAL EM PVC - PARA CALHA DE 100mm			R\$ 77,00				R\$ 80,10	R\$ 74,45	R\$ 79,90				R\$ 77,86	R\$ 778,60
39	20	UND	BOIA ELÉTRICA INFERIOR 15A							R\$ 53,00	R\$ 49,43	R\$ 47,48	R\$ 33,66			R\$ 45,64	R\$ 912,80
40	20	UND	BOIA ELÉTRICA INFERIOR 25A							R\$ 12,75	R\$ 67,54	R\$ 56,47				R\$ 65,59	R\$ 1.311,80
41	20	UND	BOIA ELÉTRICA SUPERIOR 15A							R\$ 41,86	R\$ 39,50	R\$ 34,77				R\$ 38,71	R\$ 774,20
42	20	UND	BOIA ELÉTRICA SUPERIOR 25A							R\$ 46,57	R\$ 46,12	R\$ 42,00	R\$ 40,37			R\$ 43,52	R\$ 870,40
43	20	UND	BOIA REGULADOR DE NÍVEL 15 ou 16A							R\$ 42,24	R\$ 42,90	R\$ 44,90				R\$ 43,35	R\$ 867,00
44	25	UND	BOIA SUPERIOR/INFERIOR COM CHAVE DE NÍVEL 15A							R\$ 40,16	R\$ 42,90	R\$ 48,96				R\$ 44,01	R\$ 1.100,25
45	20	UND	BOLSA DE LIGAÇÃO, PARA VASO SANITÁRIO 40MM PVC							R\$ 29,90	R\$ 23,26	R\$ 21,68				R\$ 24,95	R\$ 499,00
46	20	UND	BOLSA DE VEDAÇÃO P/ SAÍDA DE ÁGUA DA CAIXA ACOPLADA							R\$ 18,89	R\$ 18,69	R\$ 17,14				R\$ 18,24	R\$ 364,80
47	2	UND	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA - 1/2 CV - TRIFÁSICA 220-380V							R\$ 1.184,96	R\$ 1.211,84	R\$ 1.092,64				R\$ 1.163,15	R\$ 2.326,30
48	5	UND	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA - 1 CV - TRIFÁSICA 220-380V							R\$ 1.486,90	R\$ 1.492,92	R\$ 1.697,00				R\$ 1.558,94	R\$ 7.794,70
49	10	UND	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA - 2 CV - TRIFÁSICA 220-380V							R\$ 1.272,98	R\$ 1.110,35	R\$ 1.283,40				R\$ 1.222,24	R\$ 12.222,40
50	10	UND	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA - 3 CV - TRIFÁSICA 220-380V							R\$ 1.407,82	R\$ 1.349,90	R\$ 1.549,43				R\$ 1.435,72	R\$ 14.357,20
51	10	UND	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA - 5 CV - TRIFÁSICA 220-380V							R\$ 4.900,00	R\$ 4.737,54	R\$ 4.534,39				R\$ 4.723,98	R\$ 47.239,80
52	5	UND	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA 110-220V 3/4CV							R\$ 1.354,45	R\$ 1.260,27	R\$ 1.285,92				R\$ 1.300,21	R\$ 6.501,05
53	5	UND	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 110-220V 1CV							R\$ 928,07	R\$ 1.093,30	R\$ 836,90				R\$ 1.019,42	R\$ 5.097,10
54	5	UND	CAIXA D'ÁGUA - POLIETILENO - VOLUME DE 1000L							R\$ 344,90	R\$ 359,90	R\$ 320,99	R\$ 394,92	R\$ 489,99		R\$ 383,94	R\$ 1.919,70
55	20	UND	CAP ROSCAVEL EM PVC, 1. 1/2"			R\$ 16,00				R\$ 21,64	R\$ 22,58	R\$ 23,69				R\$ 15,91	R\$ 399,20
56	20	UND	CAP ROSCAVEL EM PVC, 1. 1/4"							R\$ 13,79	R\$ 12,82	R\$ 10,39	R\$ 13,30	R\$ 15,41		R\$ 13,14	R\$ 262,80
57	20	UND	CAP ROSCAVEL EM PVC, 1/2"							R\$ 1,90	R\$ 1,35	R\$ 1,92	R\$ 1,74	R\$ 1,97		R\$ 1,76	R\$ 35,60
58	20	UND	CARRAPETA VEDANTE EM ABS, 3/4"							R\$ 1,90	R\$ 1,30	R\$ 1,50				R\$ 1,57	R\$ 31,40
59	100	UND	CHAVE BOIA REGULADOR DE NÍVEL 25 ou 30A							R\$ 44,00	R\$ 46,20	R\$ 41,36				R\$ 43,85	R\$ 4.385,00
60	60	UND	CONJUNTO DE ENTRADA E SAÍDA D'ÁGUA P/ CAIXA ACOPLADA - ACIONAMENTO SUPERIOR							R\$ 133,90	R\$ 148,55	R\$ 135,00				R\$ 139,15	R\$ 8.349,00
61	60	UND	CONJUNTO DE ENTRADA E SAÍDA D'ÁGUA P/ CAIXA ACOPLADA - ACIONAMENTO LATERAL							R\$ 105,89	R\$ 133,90	R\$ 127,90				R\$ 122,56	R\$ 7.353,60
62	60	UND	CONJUNTO DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO P/ CAIXA ACOPLADA - BORRACHA							R\$ 27,79	R\$ 29,90	R\$ 21,00				R\$ 26,23	R\$ 1.573,80
63	200	UND	DUCHA HIGIÊNICA BRANCA DE PVC, COMPLETA			R\$ 42,00				R\$ 38,65	R\$ 45,90	R\$ 39,24				R\$ 41,45	R\$ 8.290,00
64	80	UND	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC DE 1/2"X30CM, COM ANEL, UN 89 3.48			R\$ 7,00				R\$ 6,21	R\$ 7,19		R\$ 8,15	R\$ 4,26		R\$ 6,56	R\$ 524,80
65	80	UND	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC DE 1/2"X40CM, COM ANEL			R\$ 8,00				R\$ 6,48	R\$ 10,59	R\$ 9,27		R\$ 6,98		R\$ 8,26	R\$ 660,80
66	50	UND	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO INOX DE 1/2"X40CM							R\$ 19,90	R\$ 32,90	R\$ 27,67				R\$ 26,82	R\$ 1.341,00
67	40	UND	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, TUBO 1.1/2", BACIA 2"			R\$ 5,00				R\$ 6,00	R\$ 4,50	R\$ 5,90	R\$ 6,00			R\$ 5,48	R\$ 219,20
68	40	UND	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, TUBO 1.1/2", BACIA 2 1/2"							R\$ 7,09	R\$ 6,00	R\$ 6,90				R\$ 6,66	R\$ 266,40
69	100	UND	KIT COMPLETO DUCHA HIGIÊNICA C/ REGISTRO EM METAL CROMADO			R\$ 84,00				R\$ 76,90	R\$ 50,39	R\$ 70,30				R\$ 70,40	R\$ 7.040,00
70	100	UND	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL ACIONAMENTO LATERAL			R\$ 120,00				R\$ 105,89	R\$ 127,90	R\$ 133,90				R\$ 121,92	R\$ 12.192,00
71	100	UND	KIT DE ACIONAMENTO DE CAIXA DE DESCARGA COM PROLONGADOR							R\$ 129,89	R\$ 119,00	R\$ 151,95				R\$ 133,61	R\$ 13.361,00
72	100	UND	KIT DE ACIONAMENTO DE CAIXA DE DESCARGA			R\$ 151,00				R\$ 106,39	R\$ 120,49	R\$ 120,51				R\$ 124,60	R\$ 12.460,00
73	10	UND	LAVATÓRIO COM COLUNA			R\$ 81,80				R\$ 134,40	R\$ 139,90	R\$ 131,23				R\$ 121,83	R\$ 1.218,30
74	20	UND	LUA DE CORRER SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, DE 25mm							R\$ 15,11	R\$ 19,03	R\$ 20,29				R\$ 18,14	R\$ 362,80
75	50	UND	MECANISMO COMPLETO DE CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL ACIONAMENTO SUPERIOR - DECA							R\$ 224,13	R\$ 229,00	R\$ 218,46				R\$ 223,86	R\$ 11.193,00
76	20	UND	OBTURADOR COAXIAL P/ CAIXA DE DESCARGA MONTANA			R\$ 51,00				R\$ 49,44	R\$ 45,48	R\$ 43,36				R\$ 47,32	R\$ 946,40
77	40	UND	OBTURADORES DO COMPORTAS P/ CAIXAS ACOPLADAS							R\$ 19,16	R\$ 17,14	R\$ 26,00				R\$ 20,77	R\$ 830,80
78	200	UND	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10 STANDARD							R\$ 11,22	R\$ 11,74		R\$ 10,63			R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
79	10	UND	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO DE 1.1/2"							R\$ 149,90	R\$ 141,42	R\$ 123,90				R\$ 138,41	R\$ 1.384,10
80	10	UND	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO DE 1.1/4"							R\$ 43,27	R\$ 59,90	R\$ 43,27				R\$ 48,81	R\$ 488,10
81	20	UND	REGISTRO DE GAVETA EM BASE METAL, ROSCAVEL DE 3/4"							R\$ 51,90	R\$ 40,55	R\$ 53,46	R\$ 43,85			R\$ 47,44	R\$ 948,80
82	100	UND	REPARO COMPLETO P/ VÁLVULA TIPO HYDRA DE 1 1/2"							R\$ 58,78	R\$ 52,99	R\$ 47,09	R\$ 47,76			R\$ 51,66	R\$ 5.166,00
83	100	UND	REPARO COMPLETO P/ VÁLVULA TIPO HYDRA DE 1 1/2", REFERÊNCIA: MARCA DODOL DO SIMILAR							R\$ 49,90	R\$ 69,90	R\$ 65,90				R\$ 61,90	R\$ 6.190,00
84	100	UND	REPARO COMPLETO P/ VÁLVULA TIPO HYDRA DE 1 1/4"							R\$ 69,90	R\$ 82,36	R\$ 62,91	R\$ 60,75			R\$ 68,98	R\$ 6.898,00
85	100	UND	REPARO COMPLETO, MECANISMO DE CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL (ACIONAMENTO LATERAL), REPARO DO MECANISMO ACIONADOR DA VÁLVULA TIPO HYDRA DE 1.1/4", REFERÊNCIA: MARCA DECA OU SIMILAR							R\$ 146,90	R\$ 138,00	R\$ 154,90				R\$ 146,60	R\$ 14.660,00
86	50	UND								R\$ 78,78	R\$ 108,90	R\$ 122,33				R\$ 103,34	R\$ 5.167,00



Assinado com senha por AFONSO TEIXEIRA NOURA NETO(usuário).
Use 3110122.20946858-682 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 10/06/2022 11:36

PAPRO202200524V11



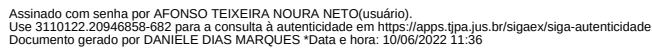
PAPRO202200524V12



Assinado com senha por DANIELE DIAS MARQUES(usuário).
Use 3110122.21275294-4068 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 21/07/2022 14:07



PAPRO202200524V12



Assinado com senha por DANIELE DIAS MARQUES(usuário).
Use 3110122.21275294-4068 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 21/07/2022 14:07



135	800	M	CABO ELÉTRICO DE 2,5MM ² - PRETO	RS 2,80	RS 2,80	RS 2,60	RS 2,59	RS 1,76	RS 2,00	RS 1,90		RS 1,65	RS 2,25	RS 1.800,00
136	800	M	CABO ELÉTRICO DE 2,5MM ² - VERDE	RS 2,80	RS 2,75	RS 2,60	RS 2,59	RS 1,76	RS 2,00	RS 1,76			RS 2,36	RS 1.888,00
137	800	M	CABO ELÉTRICO DE 2,5mm ² - VERMELHO	RS 2,80	RS 2,70	RS 2,60	RS 2,59	RS 1,90	RS 2,00	RS 1,85		RS 1,88	RS 2,29	RS 1.832,00
138	800	M	CABO ELÉTRICO DE 2x1,5MM ² - PRETO					RS 1,90	RS 2,00	RS 1,90			RS 1,72	RS 1.420,00
139	800	M	CABO ELÉTRICO DE 4,0mm ² - PRETO	RS 4,59	RS 4,29	RS 4,20	RS 4,55	RS 3,90	RS 3,83	RS 3,94		RS 4,20	RS 4,19	RS 3.352,00
140	800	M	CABO ELÉTRICO DE 4,0mm ² - VERDE	RS 4,59	RS 4,29	RS 4,20	RS 4,55	RS 3,90	RS 3,50	RS 3,83			RS 4,12	RS 3.296,00
141	800	M	CABO ELÉTRICO DE 4,0mm ² - VERMELHO	RS 4,59	RS 4,29	RS 4,20	RS 4,55	RS 3,90	RS 3,50	RS 3,83			RS 4,12	RS 3.296,00
142	400	M	CABO ELÉTRICO DE 6,0mm ² - PRETO	RS 6,50	RS 6,20	RS 6,00	RS 6,40	RS 5,00	RS 4,70	RS 5,20	RS 4,15		RS 5,61	RS 2.244,00
143	400	M	CABO ELÉTRICO PP 500V 2x1,5mm ²	RS 4,90			RS 4,64	RS 3,76	RS 3,52	RS 4,10			RS 4,52	RS 1.808,00
144	400	M	CABO ELÉTRICO PP 500V 3x2,5mm ²	RS 10,35	RS 12,00	RS 12,70	RS 12,70	RS 8,68	RS 8,68	RS 8,68			RS 11,72	RS 2.276,00
145	400	M	CABO ELÉTRICO PP 500V 3x4,0mm ²	RS 16,95	RS 20,00	RS 20,00	RS 19,90	RS 12,84	RS 12,84	RS 16,18	RS 11,80		RS 15,84	RS 3.336,00
146	400	M	CABO ELÉTRICO PP 500V 3x6mm ²			RS 20,00		RS 22,19	RS 20,12	RS 25,90			RS 22,05	RS 8.820,00
147	400	M	CABO ELÉTRICO PP 500V 4x6mm ²			RS 19,10		RS 13,91	RS 13,91	RS 16,91			RS 15,13	RS 4.084,00
148	400	M	CABO ELÉTRICO PP 500V 4x6mm ²					RS 21,62	RS 21,62	RS 25,59			RS 24,00	RS 9.600,00
149	600	M	CABO ELÉTRICO PP FLEXÍVEL DE 3x4,0MM ²			RS 20,00		RS 16,18	RS 16,10	RS 17,11			RS 17,35	RS 10.410,00
150	1000	M	CABO ELÉTRICO PP FLEXÍVEL DE 5x1,5MM ²					RS 37,51	RS 37,51	RS 43,90			RS 43,90	RS 5.430,00
151	1000	M	CABO ELÉTRICO PP FLEXÍVEL DE 5x2,5MM ²					RS 16,99	RS 16,99	RS 14,62			RS 15,37	RS 15.370,00
152	500	M	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E	RS 4,85	RS 5,00			RS 3,97	RS 3,94	RS 4,08			RS 4,37	RS 2.185,00
163	300	UND	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 4x2	RS 2,20	RS 2,00	RS 1,20	RS 1,90	RS 1,90	RS 1,99	RS 1,93	RS 1,56		RS 1,84	RS 552,00
164	100	UND	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 4x4			RS 3,30		RS 2,08	RS 2,70	RS 3,42			RS 3,00	RS 300,00
165	100	UND	CAIXA DE LUZ PARA DRYWALL 4x2	RS 3,60	RS 3,60			RS 3,30	RS 3,30	RS 3,30			RS 3,30	RS 1.140,00
166	100	UND	CAIXA DE LUZ PARA DRYWALL 4x4					RS 5,00	RS 5,75	RS 6,56			RS 6,02	RS 602,00
167	200	UND	CAIXA DE SOBREPOR 42x2 COM TAMPA					RS 55,00	RS 49,00	RS 3,10			RS 3,23	RS 646,00
168	15	UND	CAMPANHA ELÉTRICA SI FIO 13		RS 76,00			RS 38,00	RS 39,94	RS 59,99			RS 31,77	RS 1.017,00
169	150	UND	CANALETA FECHADA 20X10X200mm	RS 7,20	RS 7,00		RS 9,90	RS 9,90	RS 10,64	RS 10,64	RS 12,50		RS 10,23	RS 2.004,00
170	300	UND	CANALETA FECHADA 50X20X200mm				RS 71,54	RS 71,54	RS 89,90	RS 89,90			RS 83,43	RS 25.038,00
171	200	UND	CANALETA SEMIABERTA 30X30X200MM			RS 32,00	RS 32,90	RS 36,90	RS 37,90	RS 37,90			RS 32,43	RS 6.486,00
172	200	UND	CANALETA SEMIABERTA 50X20X200MM			RS 49,00		RS 69,90	RS 69,90	RS 69,90			RS 61,00	RS 12.200,00
173	300	UND	CONECTOR RJ45 CAT5 MACHO		RS 2,00			RS 1,43	RS 1,29	RS 1,90	RS 1,59		RS 1,64	RS 492,00
164	200	UND	CONJUNTO DE EMBUTIR, DUAS TOMADAS 4X2" DE 284250V (2P+T) (MODULAR)					RS 1,80	RS 1,49	RS 1,96	RS 1,30	RS 16,37	RS 17,12	RS 3.424,00
165	200	UND	CONJUNTO DE EMBUTIR, DUAS TOMADAS 4X2" DE 284250V (2P+T) (MODULAR)					RS 1,80	RS 1,79	RS 1,62			RS 1,73	RS 3.546,00
166	200	UND	CONJUNTO DE SOBREPOR DE DUAS TOMADAS SISTEMA X EM TERMOPLÁSTICO TAM 70X70mm DE 284250V (2P+T) (MODULAR)					RS 1,90	RS 1,79	RS 1,55			RS 1,68	RS 3.276,00
167	200	UND	CONJUNTO DE SOBREPOR DE DUAS TOMADAS SISTEMA X EM TERMOPLÁSTICO TAM 70X70mm DE 284250V (2P+T) (MODULAR)					RS 24,95	RS 22,50	RS 25,88			RS 24,44	RS 4.888,00
168	50	UND	CONJUNTO DE SOBREPOR ARISTOP 28A, COM TOMADA E ESPAÇO PARA ATÉ 02 DISJUNTORES		RS 23,00			RS 24,90	RS 22,92	RS 22,79			RS 23,40	RS 1.170,00
169	50	UND	CONJUNTO DE SOBREPOR ARISTOP 28A, COM TOMADA E INTERRUPTOR					RS 61,48	RS 60,00	RS 65,66			RS 62,38	RS 3.119,00
170	40	UND	CURVA PVC ROSCÁVEL 90° DIÂMETRO 2"				RS 29,90	RS 31,60	RS 29,90	RS 32,90	RS 50,18	RS 34,90	RS 34,90	RS 1.396,00
171	20	UND	CURVA RÍGIDA DE 90° EM PVC, PARA ELETRODUTO DE 1,12"					RS 6,90	RS 5,89	RS 6,50		RS 5,87	RS 6,29	RS 125,80
172	60	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 25A - DIN	RS 54,75	RS 40,00	RS 50,50		RS 34,28	RS 46,81	RS 42,90	RS 25,64	RS 52,00	RS 43,36	RS 2.601,60
173	60	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 32A - DIN	RS 54,75		RS 50,50		RS 43,90	RS 34,28	RS 41,36	RS 31,06	RS 52,00	RS 43,98	RS 2.638,80
174	40	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A - DIN			RS 53,50		RS 38,37	RS 46,81	RS 43,37	RS 26,40	RS 51,20	RS 43,36	RS 2.638,80
175	40	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 63A - DIN		RS 43,00			RS 46,19	RS 49,24	RS 58,78	RS 38,04		RS 46,25	RS 1.850,00
176	20	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 70A - DIN			RS 105,50		RS 96,56	RS 76,53	RS 86,24			RS 91,21	RS 1.824,20
177	20	UND	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO DIN 28A		RS 40,00			RS 34,28	RS 46,81	RS 43,37	RS 26,40	RS 52,00	RS 46,25	RS 2.638,80
178	20	UND	DISJUNTOR CAIXA MOLDAADA TRIPOLAR (1000A)					RS 402,48	RS 422,59	RS 498,90			RS 467,99	RS 9.359,80
179	20	UND	DISJUNTOR CAIXA MOLDAADA TRIPOLAR (175A)			RS 445,50		RS 460,00	RS 413,50	RS 431,15			RS 437,54	RS 8.750,80
180	20	UND	DISJUNTOR CAIXA MOLDAADA TRIPOLAR (200A)			RS 445,50		RS 445,50	RS 413,50	RS 431,15	RS 553,32	RS 505,42	RS 505,42	RS 10.348,00
181	20	UND	DISJUNTOR CAIXA MOLDAADA TRIPOLAR (225A)			RS 445,50		RS 445,50	RS 503,94	RS 503,93			RS 466,92	RS 9.348,00
182	10	UND	DISJUNTOR CAIXA MOLDAADA TRIPOLAR (400A)			RS 1.206,00		RS 1.267,54	RS 1.265,37	RS 1.199,90		RS 1.272,81	RS 1.242,32	RS 12.423,20
183	40	UND	DISJUNTOR BIPOLAR DE 63A	RS 57,50	RS 44,00	RS 1.206,00		RS 1.267,54	RS 1.265,37	RS 1.199,90	RS 35,84	RS 51,20	RS 47,69	RS 1.907,60
184	20	UND	DISJUNTOR BIPOLAR DE 63A	RS 57,50	RS 44,00	RS 1.206,00		RS 1.267,54	RS 1.265,37	RS 1.199,90	RS 35,84	RS 51,20	RS 47,69	RS 1.907,60
185	10	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A - DIN			RS 227,50		RS 227,50	RS 241,50	RS 224,59		RS 347,54	RS 260,28	RS 2.602,80
186	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A - DIN			RS 57,00		RS 47,44	RS 43,20	RS 52,75	RS 48,28	RS 63,71	RS 52,06	RS 2.603,00
187	40	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A - DIN	RS 72,00		RS 57,00		RS 57,00	RS 57,00	RS 52,75		RS 63,71	RS 52,06	RS 2.603,00
188	40	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A - DIN	RS 72,00		RS 57,00		RS 57,00	RS 57,00	RS 52,75		RS 63,71	RS 52,06	RS 2.603,00
189	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A - DIN			RS 57,00		RS 57,00	RS 57,00	RS 52,75		RS 63,71	RS 52,06	RS 2.603,00
190	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - DIN			RS 57,00		RS 57,00	RS 57,00	RS 52,75		RS 63,71	RS 52,06	RS 2.603,00
191	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A - DIN			RS 74,15		RS 57,00	RS 57,00	RS 52,75		RS 63,71	RS 52,06	RS 2.603,00
192	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A - DIN			RS 74,15		RS 57,00	RS 57,00	RS 52,75		RS 63,71	RS 52,06	RS 2.603,00
193	10	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A - DIN			RS 105,44		RS 145,00	RS 145,00	RS 13,18		RS 13,18	RS 13,18	RS 1.334,30
194	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A - DIN			RS 10,40	RS 10,00	RS 10,40	RS 8,60	RS 9,58	RS 10,29	RS 9,07	RS 9,85	RS 492,50
195	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A - DIN			RS 13,40	RS 10,00	RS 13,40	RS 12,50	RS 12,61	RS 12,00	RS 9,07	RS 9,85	RS 230,20
196	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - DIN			RS 13,40	RS 10,00	RS 13,40	RS 12,50	RS 12,61	RS 12,00	RS 9,07	RS 9,85	RS 230,20
197	30	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - DIN			RS 10,40	RS 10,00	RS 10,40	RS 12,50	RS 12,61	RS 12,00	RS 9,07	RS 9,85	RS 230,20
198	30	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A - DIN			RS 13,40	RS 10,00	RS 13,40	RS 12,50	RS 12,61	RS 12,00	RS 9,07	RS 9,85	RS 230,20
199	50	UND	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, 17WCA 45KA FABRICANTE				RS 75,90	RS 69,90	RS 65,00	RS 61,90			RS 68,18	RS 3.409,00
200	50	UND	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, 27WCA 45KA FABRICANTE			RS 74,52		RS 69,90	RS 65,00	RS 61,90			RS 62,29	RS 3.114,00



Assinado com senha por AFONSO TEIXEIRA NOURA NETO(usuário).
Use 3110122.20946858-682 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>.
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 10/06/2022 11:36



Assinado com senha por DANIELE DIAS MARQUES(usuário).
Use 3110122.21275294-4068 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 21/07/2022 14:07



PAPRO202200524V11



PAPRO202200524V12



Assinado com senha por DANIELE DIAS MARQUES(usuário).
Use 3110122.21275294-4068 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 21/07/2022 14:07



PAPRO202200524V11



Assinado com senha por AFONSO TEIXEIRA NOURA NETO(usuário).
Use 3110122.20946858-682 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 10/06/2022 11:36



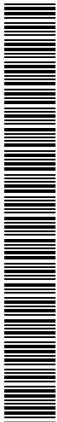
Assinado com senha por DANIELE DIAS MARQUES(usuário).
Use 3110122.21275294-4068 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>.
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 21/07/2022 14:07



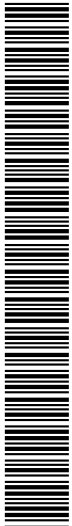
291	20	GALA O	TINTA FUNDO ANTICORROSIVO - LARANJA ZARÇAO - GALÃO 3,6L			R\$ 145,00			R\$ 149,99	R\$ 149,90	R\$ 149,90	R\$ 132,90	R\$ 135,97		R\$ 143,94	R\$ 2.878,80
292	20	LATA O	TINTA IMPERMEABILIZANTE IGOLFLEX - 18L			R\$ 446,00			R\$ 479,90	R\$ 442,11					R\$ 456,00	R\$ 9.120,00
293	40	GALA O	TINTA LATEX PVA INTERIOR - ACABAMENTO FOSCO - COR BRANCO NEVE - GALÃO 3,6L			R\$ 138,50				R\$ 119,90	R\$ 114,33	R\$ 119,90	R\$ 145,00		R\$ 127,53	R\$ 5.101,20
294	10	LATA O	TINTA PARA PISO - ACABAMENTO FOSCO CONCRETO - LATÃO 18L	R\$ 334,90		R\$ 358,00			R\$ 334,90	R\$ 299,74	R\$ 309,90	R\$ 290,02	R\$ 249,59		R\$ 311,01	R\$ 3.110,10
295	10	LATA O	TINTA PARA PISO - ACABAMENTO FOSCO CINZA - LATÃO 18L	R\$ 334,90		R\$ 358,00			R\$ 334,90	R\$ 299,74	R\$ 309,90	R\$ 302,90	R\$ 235,30		R\$ 310,81	R\$ 3.108,10
296	5	LATA O	TINTA PARA PISO - ACABAMENTO FOSCO VERDE - LATÃO 18L	R\$ 334,90		R\$ 358,00			R\$ 334,90	R\$ 299,74	R\$ 309,90	R\$ 339,90	R\$ 276,69		R\$ 322,00	R\$ 1.610,00
297	5	GALA O	TINTA PARA PISO ACABAMENTO FOSCO - COR AMARELO - LATA DE NO MÍNIMO 3,2 LITROS			R\$ 84,50			R\$ 83,90	R\$ 90,82	R\$ 90,90	R\$ 84,46			R\$ 86,92	R\$ 434,60
298	5	GALA O	TINTA PARA PISO ACABAMENTO FOSCO - COR AZUL - LATA DE NO MÍNIMO 3,2 LITROS			R\$ 84,50			R\$ 83,90	R\$ 79,25	R\$ 90,90	R\$ 84,46	R\$ 70,00		R\$ 82,17	R\$ 410,85
299	5	GALA O	TINTA PARA PISO ACABAMENTO FOSCO - COR BRANCO - LATA 3,6 LITROS			R\$ 90,50			R\$ 83,90	R\$ 88,59	R\$ 90,90	R\$ 84,46	R\$ 70,00		R\$ 84,73	R\$ 423,65
300	5	GALA O	TINTA PARA PISO ACABAMENTO FOSCO - COR PRETO - LATA DE NO MÍNIMO 3,2 LITROS			R\$ 89,50			R\$ 83,90	R\$ 79,25	R\$ 88,87	R\$ 83,90	R\$ 70,00		R\$ 82,57	R\$ 412,85
301	50	LATA	VEDA ÁGUA 18 LITROS							R\$ 130,00	R\$ 123,90	R\$ 130,82	R\$ 111,98		R\$ 124,18	R\$ 6.209,00
302	20	GALA O	VERNIZ PARA MADEIRA - POLIURETANO - DUPLO FILTRO - ACABAMENTO BRILHANTE NATURAL						R\$ 161,32	R\$ 145,90	R\$ 177,83				R\$ 161,68	R\$ 3.233,60
303	20	GALA O	CORALIT ACETINADO BASE M. CÓDIGO 5862. NOTAÇÃO 48YY 48Z36						R\$ 104,02						R\$ 104,02	R\$ 2.080,40
TOTAL DO LOTE 6																R\$ 270.364,14
LOTE 6																
304	60	PACO TE	ABRACADEIRA DE NYLON PRETAS - 3,6MM X 200MM						R\$ 13,91	R\$ 15,31	R\$ 15,51	R\$ 13,08			R\$ 14,45	R\$ 867,00
305	60	PACO TE	ABRACADEIRAS DE NYLON PRETAS - 7,6MM X 400MM						R\$ 49,89	R\$ 59,65	R\$ 46,90				R\$ 52,15	R\$ 3.129,00
306	30	UND	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10mm		R\$ 21,00				R\$ 26,43	R\$ 19,89	R\$ 19,10	R\$ 22,00			R\$ 21,88	R\$ 650,40
307	30	UND	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12mm		R\$ 29,00				R\$ 30,77	R\$ 26,53	R\$ 29,96	R\$ 22,40			R\$ 27,73	R\$ 831,90
308	30	UND	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4mm		R\$ 5,00				R\$ 6,21	R\$ 6,34	R\$ 6,10	R\$ 5,87			R\$ 5,90	R\$ 177,00
309	30	UND	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6mm		R\$ 6,00				R\$ 7,66	R\$ 7,60	R\$ 8,90	R\$ 7,00			R\$ 7,43	R\$ 222,90
310	30	UND	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8mm						R\$ 8,49	R\$ 9,33	R\$ 9,37	R\$ 8,45			R\$ 8,91	R\$ 267,30
311	30	UND	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8mm						R\$ 9,32	R\$ 9,90	R\$ 8,90				R\$ 9,89	R\$ 296,70
312	30	UND	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3 mm						R\$ 3,54	R\$ 2,97	R\$ 2,99	R\$ 3,68			R\$ 3,44	R\$ 103,20
313	30	UND	BROCA DE ENCAIXE SDS EM AÇO 10 X 210mm						R\$ 9,90	R\$ 9,80	R\$ 12,90				R\$ 11,15	R\$ 334,50
314	30	UND	BROCA DE ENCAIXE SDS EM AÇO 6 X 160mm	R\$ 14,50					R\$ 9,95	R\$ 9,23		R\$ 9,88	R\$ 9,14		R\$ 10,12	R\$ 303,60
315	30	UND	BROCA DE ENCAIXE SDS EM AÇO 8 X 110mm	R\$ 13,80					R\$ 10,10	R\$ 12,24	R\$ 12,50				R\$ 11,13	R\$ 333,90
316	30	UND	BROCA DE ENCAIXE SDS EM AÇO 8 X 160mm	R\$ 15,70		R\$ 7,00			R\$ 11,80	R\$ 10,91	R\$ 12,00				R\$ 11,75	R\$ 352,50
317	30	UND	BROCA ENCAIXE SDS PLUS PARA CONCRETO 10x460mm						R\$ 44,90	R\$ 41,00	R\$ 38,83				R\$ 41,58	R\$ 1.247,40
318	30	UND	BROCA ENCAIXE SDS PLUS PARA CONCRETO 12x210mm	R\$ 15,90					R\$ 15,52	R\$ 13,90	R\$ 16,42				R\$ 15,44	R\$ 463,20
319	30	UND	BROCA ENCAIXE SDS PLUS PARA CONCRETO 12x460mm						R\$ 31,40	R\$ 38,90	R\$ 25,95				R\$ 32,08	R\$ 962,40
320	30	UND	BROCA ENCAIXE SDS PLUS PARA CONCRETO 6x110mm						R\$ 7,29	R\$ 8,39	R\$ 7,97	R\$ 7,88			R\$ 7,88	R\$ 236,40
321	30	UND	BROCA ENCAIXE SDS PLUS PARA CONCRETO 8x210mm						R\$ 19,89	R\$ 22,16	R\$ 18,62				R\$ 20,22	R\$ 606,60
322	30	UND	BROCA PI CONCRETO 10 MM						R\$ 21,90	R\$ 19,79	R\$ 17,22	R\$ 21,57			R\$ 20,12	R\$ 603,60
323	30	UND	BROCA PI CONCRETO 10mm X 200mm						R\$ 16,07	R\$ 16,07	R\$ 14,46				R\$ 15,63	R\$ 465,90
324	30	UND	BROCA PI CONCRETO 12mm X 200mm						R\$ 22,94	R\$ 18,90	R\$ 22,94	R\$ 22,00			R\$ 21,70	R\$ 651,00
325	30	UND	BROCA PI CONCRETO 6mm	R\$ 9,30					R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 8,99	R\$ 11,86			R\$ 10,61	R\$ 319,30
326	30	UND	BROCA PI CONCRETO 8mm			R\$ 7,00			R\$ 6,65	R\$ 8,40	R\$ 8,42	R\$ 8,44			R\$ 8,18	R\$ 245,40
327	30	UND	BROCA PARA MANDRIL 10mm						R\$ 31,00	R\$ 30,15	R\$ 30,88				R\$ 30,68	R\$ 920,40
328	30	UND	BROCA PARA MANDRIL 12mm						R\$ 13,89	R\$ 12,65	R\$ 12,84				R\$ 13,11	R\$ 393,30
329	30	UND	BROCA PARA MANDRIL 6mm						R\$ 5,72	R\$ 5,19	R\$ 7,68				R\$ 6,20	R\$ 186,00
330	30	UND	BROCA PARA MANDRIL 8mm						R\$ 7,87	R\$ 8,20	R\$ 11,90				R\$ 9,32	R\$ 279,60
331	30	UND	BROCA TIPO SDS PLUS PI CONCRETO 10mm X 400mm						R\$ 32,11	R\$ 29,73	R\$ 27,61				R\$ 29,82	R\$ 894,60
332	30	UND	BROCA TIPO SDS PLUS PI CONCRETO 12mm X 200mm						R\$ 43,70	R\$ 48,94	R\$ 49,26				R\$ 47,30	R\$ 1.419,00
333	30	UND	BROCA TIPO SDS PLUS PI CONCRETO 6mm X 200mm						R\$ 39,90	R\$ 47,90	R\$ 46,33				R\$ 44,71	R\$ 1.341,30
334	30	UND	BROCA TIPO SDS PLUS PI CONCRETO 8 X 10mm						R\$ 14,90	R\$ 15,50	R\$ 14,43				R\$ 14,94	R\$ 448,20
335	30	UND	BROCA TIPO SDS PLUS PI CONCRETO 8mm X 200mm						R\$ 23,90	R\$ 17,68	R\$ 18,36				R\$ 19,98	R\$ 599,40
336	30	UND	BROCA TRÊS PONTAS (PARA MADEIRA) - 10mm - EM AÇO CARBONO						R\$ 20,78	R\$ 17,09	R\$ 18,64	R\$ 24,77			R\$ 20,32	R\$ 609,60
337	30	UND	BROCA TRÊS PONTAS (PARA MADEIRA) - 12mm - EM AÇO CARBONO						R\$ 15,44	R\$ 14,15	R\$ 17,80	R\$ 18,10			R\$ 16,37	R\$ 491,10
338	30	UND	BROCA TRÊS PONTAS (PARA MADEIRA) - 4mm - EM AÇO CARBONO						R\$ 6,56	R\$ 6,91	R\$ 4,80	R\$ 4,76			R\$ 5,76	R\$ 172,80
339	30	UND	BROCA TRÊS PONTAS (PARA MADEIRA) - 6mm - EM AÇO CARBONO						R\$ 9,33	R\$ 9,04	R\$ 9,10	R\$ 8,00			R\$ 8,87	R\$ 266,10



Assinado com senha por AFONSO TEIXEIRA NOURA NETO(usuário).
Use 3110122.20946858-682 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 10/06/2022 11:36



PAPRO202200524V11



PAPRO202200524V12





Assinado com senha por AFONSO TEIXEIRA NOURA NETO(usuário).
Use 3110122.20946858-682 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>.
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 10/06/2022 11:36



Assinado com senha por DANIELE DIAS MARQUES(usuário).
Use 3110122.21275294-4068 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 21/07/2022 14:07



378	30	UND	KIT SERRA-COPO DIAMANTADO TIPO SDS, PARA CONCRETO COM BROCA, HASTE E PINO GUIA, REF. VONDER, 75 MM							R\$ 168,00	R\$ 205,65	R\$ 155,92				R\$ 176,52	R\$ 5.295,60			
379	100	ROLO	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA ESP. 2MICRA, ROLO 6MX100M							R\$ 609,90	R\$ 435,86	R\$ 464,58				R\$ 503,45	R\$ 50.345,00			
380	5	UND	MACARICO DE SOLDA DE USO GERAL, PARA TRABALHOS LEVES OU MEDIOS, UTILIZA EXTENSÕES 201 PARA EXTENSÃO GLP OU ACETILENO							R\$ 232,11	R\$ 257,70	R\$ 288,90	R\$ 184,77			R\$ 240,87	R\$ 1.204,35			
381	50	UND	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATÉ 800 MM E PESO DE 25KG A 60 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM AÇO							R\$ 209,99	R\$ 239,90	R\$ 226,03	R\$ 169,58			R\$ 211,38	R\$ 10.569,00			
382	500	UND	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), 60 x 90 CM							R\$ 2,50	R\$ 2,98	R\$ 2,95	R\$ 2,55			R\$ 2,74	R\$ 1.370,00			
383	10	UND	TRENA 5M X 3/4" COM FREIO DUPLO, FITA DE AÇO, ESCALA EM MILIMETRO E POLEGADA							R\$ 32,11	R\$ 31,88		R\$ 24,64			R\$ 29,54	R\$ 295,40			
384	40	UND	KIT PORTA PRONTA, DE GIRO, EM MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 1930) 60X210CM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISAEM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA REF. IMBUIA FÓRMICA, INCLUI FERRAGENS, CAIXILHO E ALIZAR EM MADEIRA	R\$ 433,50						R\$ 294,76	R\$ 299,99	R\$ 350,04				R\$ 344,57	R\$ 13.782,80			
385	40	UND	KIT PORTA PRONTA, DE GIRO, EM MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 1930) 70X210CM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISAEM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA REF. IMBUIA FÓRMICA, INCLUI FERRAGENS, CAIXILHO E ALIZAR EM MADEIRA	R\$ 585,80		R\$ 540,00				R\$ 458,92						R\$ 528,24	R\$ 21.129,60			
386	100	UND	KIT PORTA PRONTA, DE GIRO, EM MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 1930) 80X210CM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISAEM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA REF. IMBUIA FÓRMICA, INCLUI FERRAGENS, CAIXILHO E ALIZAR EM MADEIRA	R\$ 643,20		R\$ 540,00		R\$ 799,90								R\$ 661,03	R\$ 66.103,00			
TOTAL ESTIMADO										R\$	2.404.345,15							TOTAL DO LOTE 6	R\$	513.225,45
OBSERVAÇÕES																				
OBSERVAÇÕES DAS PROPOSTAS																				
OBS 1	A empresa DICASA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA não foram identificados os itens/códigos que seguem: (146355, 115418, 83360, 176775) (73820, 73825, 116399, 155956, 155957, 83024, 156262, 78087) (31244, 145038, 69229, 122219, 121168, 149189, 122427, 108690, 47274, 42735, 133070, 17635, 30752, 47729, 47730, 47731, 47735) (31244, 145038, 69229, 69229, 122219, 122219, 149189, 122427, 108690, 47274, 42735, 133070, 17635, 30752, 47729, 47730, 47731, 47735). A empresa informou pagamento a vista.																			
OBS 2	Empresa KVD DA SILVA COM. DE MATERIAL não foram identificados os itens que seguem: (Itens 57 e 58 não foram localizados no mapa itens compatíveis com a especificação apresentada).																			
OBS 3	Empresa IMPORTADORA OPLIMA LTDA não foram identificados os itens que seguem: Proposta nº 00917007234 (Item 1 da proposta não atende as especificações do item 304 do mapa de preços/ Itens 11 e 17 não foram localizados no mapa itens compatíveis com a especificação apresentada) Proposta nº 00982004998 (Itens 27, 51, 52, 55, 62, 63, 65, 66 não foram localizados no mapa itens compatíveis com a especificação apresentada). Alguns itens foram cotados em quantidades inferiores a solicitada. A empresa IMPORTADORA OPLIMA LTDA não foram encontrados os itens/códigos que seguem: (103833, 133482, 91166, 90411, 90409, 46845, 140554), (149590, 3656, 125757, 161091), (44917, 9045, 9358, 32273, 167434, 100976, 27782, 37948, 142442, 142443, 149346, 121031, 30206) Para os itens 374, 375 e 376 foram incluídos no preço unitário do kit caixilho+ alisar.																			
OBS 4	A empresa MECATRON ELETROCA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA não foram identificados os itens/códigos que seguem : (003132, 005260).																			
OBS 5	A empresa SEVEN COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - JURUNENSE não identificamos os itens/códigos que seguem (24273, 24392, 24152, 24290, 24125) (37368, 36434, 18447, 19145, 18231, 19664, 44177, 44218, 44178, 44237, 44659, 44238, 21008, 21009, 21013, 21014, 21084, 21028, 21029, 21030, 21034, 21035, 36925, 36919, 36920, 37378, 38739, 36928, 36954).																			
OBSERVAÇÕES DOS PREÇOS DE INTERNET E BANCO DE PREÇOS																				
OBS 6	Para os itens 2 e 6 foram adotados preços conforme PA-DES-2022/91520.																			
OBS 7	Os itens 82 e 86 foram cotados da marca específica DECA, e os itens 83 e 87 da marca DIOCOL.																			
OBS 8	Para os itens 385, 386 e 387 não foram localizados preços, sendo assim, excepcionalmente foram utilizados os preços dos itens 374, 375 e 376, respectivamente, pois são produtos similares.																			
OBS 9	Para o item 264 (GRAXA de Múltiplo -CLASSE NL Cl 2) foi utilizado preço de 500g na composição da pesquisa, devendo ser validado pelo demandante.																			
OBS 10	Para o item 303 com a descrição fornecida foi localizado apenas 1 preço de referência.																			
OBS 11	Para o item 335 foi inserido preços com as medidas de 8x110 conforme orientação do demandante.																			
OBS 12	Para o item 343, não foi localizado preço para referência NOGAL PEGASO, sendo utilizado na pesquisa Nogal Sevilla.																			
OBS 13	Para o item 348 foram utilizados preços com as medidas de 20x10mm, devendo ser validado pelo demandante.																			
OBS 14	Para o item 369 o preço do banco foi utilizado na cor marfim.																			
OBS 15	Para alguns itens houve necessidade de conversão para atender ao solicitado no Termo de Referência, de propostas e dos preços de internet.																			
OBS 16	No banco de preços alguns itens tiveram as quantidades convertidas para atenderem ao solicitado.																			
OBS 17	De forma excepcional, alguns itens foram localizados com medidas aproximadas e em cores diferentes das solicitadas, para evitar que os itens ficassem desertos de preços de referência.																			



Assinado com senha por AFONSO TEIXEIRA NOURA NETO(usuário).
Use 3110122.20946858-682 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 10/06/2022 11:36



PAPRO202200524V11



PAPRO202200524V12

Assinado com senha por DANIELE DIAS MARQUES(usuário).
Use 3110122.21275294-4068 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 21/07/2022 14:07



OBS 18	Mapa Referencial de Preços, resultante das etapas de saneamento dos valores obtidos, com coeficiente de variação inferior a 25%, por meio da eliminação de preços disparees, conforme § 3º do Art. 6º, e o Caput do mesmo artigo, da IN 73/2020-ME. E para outros itens, optou-se por eliminar da amostra os valores mais altos, em respeito ao princípio da economicidade nas contratações públicas.
Cotação: Maria José Campelo Costa	
Revisão: Gleyciene Santiago	
Revisão Final : Afonso Teixeira Noura Neto	



PAPRO202200524V11



PAPRO202200524V12



Assinado com senha por AFONSO TEIXEIRA NOURA NETO(usuário).
Use 3110122.20946858-682 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 10/06/2022 11:36



Assinado com senha por DANIELE DIAS MARQUES(usuário).
Use 3110122.21275294-4068 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 21/07/2022 14:07



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de 2022, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por sua Secretária de Administração, DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designado pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 040/TJPA/2022 (processo nº PA-PRO-2022/00524), para o Registro de Preços nº xxx/TJPA/2022, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em ____ de ____ de 2022, registram-se os preços oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____/____-____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, à _____ (logradouro), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por _____, portado do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-____-____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar ____ do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto **Registro de preços para aquisição de materiais diversos para manutenção predial dos edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em xx de xxxxxx de 201x e término em xx de xxxxxxxx de 201x, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitas, para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro, a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO OITAVO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- a. Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b. Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- c. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d. Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de forma integral, de acordo com a Nota Fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do fornecimento do objeto na Nota Fiscal, após verificada a conformidade do objeto fornecido e documentação respectiva, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto adquirido;

A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) data da aquisição do objeto;
- e) o valor a pagar;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DANIELE DIAS MARQUES(usuário).
Use 3110122.21275294-4068 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 21/07/2022 14:07



PAPRO202200524V12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no item 3.16. Termo de Referência.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preço, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste parágrafo;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/ata de registro de preço ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste parágrafo;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preço, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensão anteriormente.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejem penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual ou pelo servidor (a) que vier a substituí-lo em caso de afastamento/impedimento, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASNET.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento)

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DANIELE DIAS MARQUES (usuário).
Use 3110122.21275294-4068 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 21/07/2022 14:07



PAPRO202200524V12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/TJPA

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 040/TJPA/2022, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº 8.078/1993 e da Portaria nº 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, ____ de _____ de 2022.

Débora Moraes Gomes
Secretária de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DANIELE DIAS MARQUES(usuário).
Use 3110122.21275294-4068 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 21/07/2022 14:07



PAPRO202200524V12

